

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

**Unidade Solicitante:**

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Objeto:**

Contratação de 86 (oitenta e seis) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses.

**Finalidade / Objetivo da Contratação:**

Trata-se de serviço técnico especializado expressamente previsto na legislação treinamento e aperfeiçoamento de pessoal cujo conteúdo atende às necessidades ora destacadas, fugindo ao objeto comum disponível de forma ampla no mercado.

Fornecedor Selecionado

**1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):**

AOVS Sistemas de Informática S.A

**1 - Endereço:**

Rua Vergueiro, 3185, 8º andar -Vila Mariana -São Paulo -SP CEP 04101-300 |

**1 - CPF/CNPJ:**

05.555.382/0001-33

**1 - Valor (R\$):**

113.520,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

**Nome completo:**

YURI GONZALEZ ARAUJO

**Matrícula:**

353533

Suplente

**Nome completo (suplente):**

Jeane Marinho

**Matrícula (suplente):**

352433

**Responsável pelo preenchimento:**

fabiana costa do nascimento

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e III



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 06/12/2023, às 14:56, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0896496** e o código CRC **16400A90**.

---

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 399874 Série I, emitido em 04/10/2023 20231108u05555382000133	Número da Nota <b>00589267</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>04/10/2023 12:54:36</b>			
	Código de Verificação <b>NQWY-DCVT</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
 CPF/CNPJ: <b>05.555.382/0001-33</b> Inscrição Municipal: <b>3.212.975-0</b> Nome/Razão Social: <b>AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.</b> Endereço: <b>R VERGUEIRO 3195, CONJ - VILA MARIANA - CEP: 04101-300</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CEPUERJ</b> CPF/CNPJ: <b>33.540.014/0001-57</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>Rua RUA SAO FRANCISCO XAVIER - MAR 0, na - na - CEP: 20550-013</b> Município: <b>Rio de Janeiro</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>creis@cepuerj.uerj.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Acesso a Plataforma Alura. Cursos de Tecnologia e Programação.  ""Nota de Empenho: 2023NE02872 Vencimento: 21/10/2023 Dados bancários: Banco Santander Agência: 4199 Conta Corrente:13000609-0""				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.000,00</b>				
INSS (R\$) -	IRRF (R\$) 45,00	CSLL (R\$) 30,00	COFINS (R\$) 90,00	PIS/PASEP (R\$) 19,50
Código do Serviço <b>05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 3.000,00	Alíquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 150,00	Crédito (R\$) 0,00
Município da Prestação do Serviço -		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 399874 Série I, emitido em 04/10/2023; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2023;				

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 398081 Série I, emitido em 29/09/2023 20231108u05555382000133	Número da Nota <b>00586894</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>29/09/2023 11:19:07</b>			
	Código de Verificação <b>EPYC-UM4Q</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
 CPF/CNPJ: <b>05.555.382/0001-33</b> Inscrição Municipal: <b>3.212.975-0</b> Nome/Razão Social: <b>AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.</b> Endereço: <b>R VERGUEIRO 3195, CONJ - VILA MARIANA - CEP: 04101-300</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPA</b> CPF/CNPJ: <b>34.869.354/0001-99</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>Rua Rua do Araxa - EDIF: PROCURADO 0, na - na - CEP: 68903-883</b> Município: <b>Macapá</b> UF: <b>AP</b> E-mail: <b>marcelo.pantoja@mpap.mp.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Acesso a Plataforma Alura. Cursos de Tecnologia e Programação.  "Empenho:000550 Vencimento: 29/10/2023 *DADOS PARA DEPÓSITO: SP - Santander (033) AG 4199 CC 13000609-0*"				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 45.000,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	675,00	450,00	1.350,00	292,50
Código do Serviço				
<b>05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	45.000,00	5,00%	2.250,00	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 398081 Série I, emitido em 29/09/2023; (3) NFS-e quitada em 19/10/2023;				

 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 404686 Série I, emitido em 19/10/2023 20231108u05555382000133	Número da Nota <b>00593742</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>19/10/2023 10:21:39</b>			
	Código de Verificação <b>BIFB-PBB4</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
 CPF/CNPJ: <b>05.555.382/0001-33</b> Inscrição Municipal: <b>3.212.975-0</b> Nome/Razão Social: <b>AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.</b> Endereço: <b>R VERGUEIRO 3195, CONJ - VILA MARIANA - CEP: 04101-300</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>PROCURADORIA DA REPUBLICA - MA</b> CPF/CNPJ: <b>26.989.715/0015-08</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>Rua AV SENADOR VITORINO FREIRE - 5 0, na - na - CEP: 65030-015</b> Município: <b>São Luís Gonzaga do Maranhão</b> UF: <b>MA</b> E-mail: <b>prma-digep@mpf.mp.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Acesso a Plataforma Alura. Cursos de Tecnologia e Programação.  ""Nota de Empenho: 2023NE134 Vencimento: 07/11/2023 Dados bancários: Banco Santander Agência: 4199 Conta Corrente:13000609-0"" "				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 1.500,00</b>				
INSS (R\$) -	IRRF (R\$) 72,00	CSLL (R\$) 15,00	COFINS (R\$) 45,00	PIS/PASEP (R\$) 9,75
Código do Serviço <b>05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 1.500,00	Alíquota (%) 5,00%	Valor do ISS (R\$) 75,00	Crédito (R\$) 0,00
Município da Prestação do Serviço -	Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 404686 Série I, emitido em 19/10/2023; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/11/2023;				



<b>1. OBJETO</b>	
<b>1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>Contratação de 86 (oitenta e seis) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses.</b>
<b>1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)</b>
ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES	<input type="checkbox"/> <b>B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA</b>
<b>(Marcar com X):</b>	<input type="checkbox"/> <b>C) OUTROS:</b>
<b>1.3 JUSTIFICATIV A:  NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>	<p>A fim de manter e, ainda, aprimorar a qualidade dos serviços relacionados com as tecnologias da informação, desenvolvidos pela Coordenadoria de Segurança e Inteligência Institucional, Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e outras diretorias da Superintendência de Gestão Administrativa, faz-se necessário que os profissionais sempre estejam atualizados e aprendam sobre as novas tecnologias que surgem e evoluem diariamente.</p> <p>Além disto, a qualificação continuada do quadro de servidores do MPBA, medida imprescindível a todos os agentes da Administração Pública, confere à equipe a capacidade de prover soluções tecnológicas aderentes às demandas cada vez mais complexas e em contínua evolução decorrente da atuação funcional e administrativa dos integrantes da instituição.</p> <p>Após extensa pesquisa de soluções de atualização e instrução em termos de novas tecnologias, a Plataforma de cursos online ALURA, aqui selecionada, demonstrou ser a mais completa para atender as necessidades da DTI e CSI, pois oferece trilhas de treinamentos online de tecnologias e metodologias adotadas por essas unidades.</p> <p>O modelo de capacitação online possibilita a formatação de vários cursos, conforme perfil do servidor, de modo a trabalhar melhor suas aptidões, resultando em otimização do tempo e facilitando o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao dia a dia das atividades da unidade demandante.</p> <p>Adicionalmente, justifica-se a contratação por meio de plataforma de</p>



cursos pela possibilidade de acompanhamento, por parte dos coordenadores e diretor, quanto ao desempenho individualizado de cada capacitando, podendo, assim, analisar a aderência de determinado curso às atividades realizadas pelo servidor e às necessidades da unidade, além de permitir a verificação do engajamento da equipe nas ações de capacitação oferecidas, viabilizando a indicação de quais cursos podem ser realizados pelo servidor a fim de alcançar o quantitativo mínimo de horas/aula pactuado com cada dirigente.

A contratação da plataforma online ALURA também trará como possíveis vantagens:

- O conteúdo dos cursos estará disponível durante o período de 12 (doze) meses e poderá ser acessado em qualquer lugar que disponha de acesso a internet e quantas vezes for necessário;
- Economia de tempo, pois o servidor não precisa se deslocar a outros locais/cidades para se capacitar;
- Otimização de recursos financeiros, pois não haverá custos com diárias e passagens aos servidores;
- Aproveitamento melhor do conteúdo, pois o aluno pode ver e rever os assuntos conforme sua velocidade de aprendizado;
- Atualizar tecnologicamente os servidores através de cursos atualizados em diversas tecnologias que utilizamos na instituição;
- Acesso a diversos outros conteúdos voltados a tecnologia da informação que poderão ser úteis no desenvolvimento dos trabalhos dos servidores lotados na referida diretoria; O gestor conseguirá definir quais os cursos serão ofertados e acompanhar o treinamento/desempenho dos servidores de forma individualizada.

**1.4**  
**JUSTIFICATIV**  
**A:**  
**DA**  
**INVIABILIDAD**  
**E DE**  
**COMPETIÇÃO**

Trata-se de serviço técnico especializado expressamente previsto na legislação – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – cujo conteúdo atende às necessidades ora destacadas, fugindo ao objeto comum disponível de forma ampla no mercado.

A empresa selecionada possui visível especialização e a devida certificação na área de conhecimento determinada, bem como demonstra a experiência requerida, verificada através de desempenho anterior comprovado pela documentação anexa ao processo.

( ) SIM

(x ) NÃO



**1.5  
INDICAÇÃO DE  
MODELO E/OU  
MARCA  
OBRIGATÓRI  
S**

ESCOLHER UMA  
OPÇÃO\*  
(*Marcar com  
X*):

**1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:**

**1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**

**2. FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1  
INDICAÇÃO  
DO  
DISPOSITIVO  
LEGAL EM QUE  
SE ENQUADRA  
A HIPÓTESE  
DE  
CONTRATAÇÃO**  
ESCOLHER UMA  
OPÇÃO\*  
(*Marcar com  
X*):

( )

**A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

(x)

**B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

( )

**C) Artigo 60, caput** - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

**3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO**

**3.1 REGRAS DE  
FORMALIZAÇÃ  
O  
CONTRATUAL**

**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

( X ) A SIM

( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

**3.2 REGRAS DE  
EXECUÇÃO  
CONTRATUAL**

**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:**

( x ) Empreitada por preço unitário

( ) Empreitada por preço global

( ) Outro:

**3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:**

➤ 05 dias ( x ) Úteis ( ) Corridos.



- Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente
- por e-mail.

### 3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- Disponibilização de acesso aos usuários: 05 (cinco) dias corridos.
- Utilização da plataforma: 12 (doze) meses após a ativação.
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

### 3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

()

**A) NÃO**

( )

**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.

- Por até \_\_\_\_\_ dias ( ) Úteis ( ) Corridos

### 3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

### 3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço será prestado de forma remota, através da disponibilização de acesso aos usuários à plataforma.

### 3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):  
(  ) A) NÃO ( ) B) SIM
- Unidade responsável: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71 3103-0211 e dir.tecnologia@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: *não se aplica*
- Horários para execução: *não se aplica*
- Condições especiais adicionais: *não se aplica*



**3.3 GARANTIA  
DO OBJETO**

ESCOLHER UMA  
OPÇÃO \*  
(**Marcar com  
X**):

(**x**)

**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**

( )

**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras:

➤ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) CONTRATADA (Regra geral)

( ) B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): *Inserir texto*

➤ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) 01 ANO

( ) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

( ) C) OUTRO. Especificar: *Inserir texto*

➤ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) \_\_\_\_\_ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas

( ) B) \_\_\_\_\_ DIAS ( ) Úteis ( ) Corridos

➤ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) SIM

( ) B) NÃO

➤ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

Salvador

B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

➤  D) Outra. Especificar:

➤ **DEMAIS REGRAMENTOS:**

### 3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

\*

**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 05 dias  Úteis  
 Corridos

**3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO:** 10 dias  Úteis  
 Corridos

**3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Diretoria de Tecnologia da Informação

**3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) -**

ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) NÃO SE APLICA

B) PRAZO:  \_\_\_\_\_ HORAS  Úteis  Corridas

\_\_\_\_\_ DIAS  Úteis  Corridos

**DEMAIS REGRAMENTOS:**

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da



Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois

de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

<p><b>3.5</b> <b>POSSIBILIDADE</b> <b>E OU NÃO DE</b> <b>SUBCONTRATA</b> <b>ÇÃO</b></p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <b>(Marcar com</b> <b>X):</b></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO</b></p> <hr/> <p><input type="checkbox"/> <b>B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.</b></p> <p><input type="checkbox"/></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): <i>Inserir texto</i></li><li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: <i>Inserir texto</i></li></ul>
<p><b>3.6</b> <b>CONDIÇÕES</b> <b>DE</b> <b>PAGAMENTO</b></p>	<p><b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b></p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <b>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b></p> <hr/> <p><input type="checkbox"/> <b>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</b></p> <hr/> <p><input type="checkbox"/> <b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Quantidade de parcelas:</li><li>➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):</li></ul>



**C) PAGAMENTO MENSAL**

**D) OUTRA:**

**3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):**

**A) NÃO SE APLICA**

**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**

**3.6.3 DEMAIS REGRAS:**

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;



3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

**3.7  
POSSIBILIDADE  
E OU NÃO DE  
REAJUSTAMEN  
TO, COM  
INDICAÇÃO DE  
ÍNDICE  
OFICIAL**

ESCOLHER UMA  
OPÇÃO \*  
**(Marcar com  
X):**

**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**

**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. Regras:**

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**

A) INPC/IBGE

B) OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

**3.8  
DEFINIÇÃO DE  
VIGÊNCIAS**

**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):****

**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**

- ESCOLHER UMA OPÇÃO **(Marcar com X):**

**Opção 1:** \_\_\_\_\_ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

**Opção 2:** \_\_\_\_\_ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**



## TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

**Opção 1:** 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

)  A) Data certa: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

**Opção 2:** \_\_\_\_ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

A) Data certa: \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

### 3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (**Marcar com X**):

**A) NÃO**

**B) SIM.** Justificativa: *Considerando que a capacitação das equipes é uma atividade contínua e que a plataforma de cursos é atualizada constantemente com novos treinamentos, entende-se que a possibilidade de prorrogação de prazo de vigência é aplicável na contratação*

### 3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA\*

#### OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou



em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às



observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

( ) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:

Os documentos comprobatórios de conclusão de cursos deverão conter os seguintes elementos:

I - nome do estabelecimento ou instituição responsável pela realização do curso;

II - nome completo do(a) servidor(a) e/ou CPF;

III - título do curso;

( X ) IV - carga horária;

V - período de realização, contendo data de início e término do curso;

VI - conteúdo programático;

VII - aproveitamento obtido em avaliação de aprendizagem, em forma de nota ou conceito, quando se tratar de curso a distância com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas/aula;

VIII - data e local de expedição;

IX - assinatura do responsável pela expedição;

X - código de autenticidade, quando se tratar de cursos a distância.

**3.10  
OBRIGAÇÕES  
DO  
CONTRATANTE**  
\*

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;



3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:

**3.11  
INDICAÇÃO  
SOBRE A  
NECESSIDADE  
DE GARANTIA  
CONTRATUAL,  
COM  
PERCENTUAL**

ESCOLHER UMA  
OPÇÃO  
**(Marcar com  
X):**

**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**

**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras:

- Percentual exigido:  
 5% (cinco por cento) **OU**  Outro. Indicar: \_\_\_\_\_ %  
(\_\_\_\_\_ por cento)
- Prazo para apresentação: \_\_\_\_\_ dias após assinatura do contrato.

## ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

### 1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

#### 1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	assinatura de acesso à plataforma de cursos online Alura, pelo prazo de 12 (doze) meses.	unidade	86	R\$1.320,00	R\$ 113.520,00
Valor Total dos itens				R\$	113.520,00



1. OBJETO	
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Contratação de 86 (oitenta e seis) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses.
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)
ESCOLHER <u>UMA</u> DAS TRÊS OPÇÕES	<input type="checkbox"/> B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA
<i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> C) OUTROS:
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>A fim de manter e, ainda, aprimorar a qualidade dos serviços relacionados com as tecnologias da informação, desenvolvidos pela Coordenadoria de Segurança e Inteligência Institucional, Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e outras diretorias da Superintendência de Gestão Administrativa, faz-se necessário que os profissionais sempre estejam atualizados e aprendam sobre as novas tecnologias que surgem e evoluem diariamente.</p> <p>Além disto, a qualificação continuada do quadro de servidores do MPBA, medida imprescindível a todos os agentes da Administração Pública, confere à equipe a capacidade de prover soluções tecnológicas aderentes às demandas cada vez mais complexas e em contínua evolução decorrente da atuação funcional e administrativa dos integrantes da instituição.</p> <p>Após extensa pesquisa de soluções de atualização e instrução em termos de novas tecnologias, a Plataforma de cursos online ALURA, aqui selecionada, demonstrou ser a mais completa para atender as necessidades da DTI e CSI, pois oferece trilhas de treinamentos online de tecnologias e metodologias adotadas por essas unidades.</p> <p>O modelo de capacitação online possibilita a formatação de vários cursos, conforme perfil do servidor, de modo a trabalhar melhor suas aptidões, resultando em otimização do tempo e facilitando o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao dia a dia das atividades da unidade demandante.</p> <p>Adicionalmente, justifica-se a contratação por meio de plataforma de cursos pela possibilidade de acompanhamento, por parte dos coordenadores e diretor, quanto ao desempenho individualizado de cada capacitando, podendo, assim, analisar a aderência</p>



	<p>de determinado curso às atividades realizadas pelo servidor e às necessidades da unidade, além de permitir a verificação do engajamento da equipe nas ações de capacitação oferecidas, viabilizando a indicação de quais cursos podem ser realizados pelo servidor a fim de alcançar o quantitativo mínimo de horas/aula pactuado com cada dirigente.</p> <p>A contratação da plataforma online ALURA também trará como possíveis vantagens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• O conteúdo dos cursos estará disponível durante o período de 12 (doze) meses e poderá ser acessado em qualquer lugar que disponha de acesso a internet e quantas vezes for necessário;</li><li>• Economia de tempo, pois o servidor não precisa se deslocar a outros locais/cidades para se capacitar;</li><li>• Otimização de recursos financeiros, pois não haverá custos com diárias e passagens aos servidores;</li><li>• Aproveitamento melhor do conteúdo, pois o aluno pode ver e rever os assuntos conforme sua velocidade de aprendizado;</li><li>• Atualizar tecnologicamente os servidores através de cursos atualizados em diversas tecnologias que utilizamos na instituição;</li><li>• Acesso a diversos outros conteúdos voltados a tecnologia da informação que poderão ser úteis no desenvolvimento dos trabalhos dos servidores lotados na referida diretoria; O gestor conseguirá definir quais os cursos serão ofertados e acompanhar o treinamento/desempenho dos servidores de forma individualizada.</li></ul>				
<p><b>1.4 JUSTIFICATIVA:</b></p> <p><b><u>DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO</u></b></p>	<p>Trata-se de serviço técnico especializado expressamente previsto na legislação – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – cujo conteúdo atende às necessidades ora destacadas, fugindo ao objeto comum disponível de forma ampla no mercado.</p> <p>A empresa selecionada possui visível especialização e a devida certificação na área de conhecimento determinada, bem como demonstra a experiência requerida, verificada através de desempenho anterior comprovado pela documentação anexa ao processo.</p>				
<p><b>1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS</b></p>	<table border="1"><tr><td data-bbox="343 1610 901 1765" style="text-align: center;"><input type="checkbox"/> SIM</td><td data-bbox="901 1610 1516 1765" style="text-align: center;"><input checked="" type="checkbox"/> NÃO</td></tr><tr><td colspan="2" data-bbox="343 1765 1516 1957"><b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</b></td></tr></table>	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</b>	
<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO				
<b>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:</b>					



ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO* (Marcar com X):	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:
--	--

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO* (Marcar com X):	( )	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	(x)	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	( )	C) Artigo 60, caput - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

## 3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO  ( X ) A SIM  ( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)
---	--

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:  ( x ) Empreitada por preço unitário  ( ) Empreitada por preço global  ( ) Outro:  3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:  ➤ 05 dias ( x ) Úteis ( ) Corridos.  ➤ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.  3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO  ➤ Disponibilização de acesso aos usuários: 05 (cinco) dias corridos. ➤ Utilização da plataforma: 12 (doze) meses após a ativação. ➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.
---	---



3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<b>3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	A) NÃO
	<input type="checkbox"/> ( )	B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.  ➤ Por até _____ dias <input type="checkbox"/> ( ) Úteis <input type="checkbox"/> ( ) Corridos
	<b>3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</b> O serviço será prestado de forma remota, através da disponibilização de acesso aos usuários à plataforma.	
	<b>3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</b>  ➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO ( <b>Marcar com X</b> ): <input checked="" type="checkbox"/> (x) A) NÃO <input type="checkbox"/> ( ) B) SIM  ➤ Unidade responsável: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência  ➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71 3103-0211  ➤ e dir.tecnologia@mpba.mp.br  ➤ Dias para realização da entregados serviços: <i>não se aplica</i>  ➤ Horários para execução: <i>não se aplica</i>  ➤ Condições especiais adicionais: <i>não se aplica</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/> (x)	A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA



<p><b>3.3 GARANTIA DO OBJETO</b></p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * (Marcar com X):</p>	<p><b>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ <b>EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b><ul style="list-style-type: none"><li>( ) A) CONTRATADA (Regra geral)</li><li>( ) B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i></li></ul></li></ul></li><li>➤ <b>DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b><ul style="list-style-type: none"><li>( ) A) 01 ANO</li><li>( ) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)</li><li>( ) C) OUTRO. Especificar: <i>Inserir texto</i></li></ul></li><li>➤ <b>PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b><ul style="list-style-type: none"><li>( ) A) _____ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas</li><li>( ) B) _____ DIAS ( ) Úteis ( ) Corridos</li></ul></li><li>( ) ➤ <b>NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b><ul style="list-style-type: none"><li>( ) A) SIM</li><li>( ) B) NÃO</li></ul></li><li>➤ <b>FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b><ul style="list-style-type: none"><li>( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador</li><li>( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)</li><li>( ) C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).</li></ul><p><b>Regras:</b></p><ul style="list-style-type: none"><li>○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;</li><li>○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;</li></ul></li><li>➤ ( ) D) Outra. Especificar:</li></ul>
---	---





ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):		<ul style="list-style-type: none"><li>➤ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): <i>Inserir texto</i></li><li>➤ Indicar regras/condições para subcontratação: <i>Inserir texto</i></li></ul>
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		<b>3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>C) PAGAMENTO PARCELADO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Quantidade de parcelas:</li><li>➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):</li></ul>
	<input type="checkbox"/>	<b>C) PAGAMENTO MENSAL</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>D) OUTRA:</b>
		<b>3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</b>
	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>A) NÃO SE APLICA</b>
	<input type="checkbox"/>	<b>B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:</b>
		<b>3.6.3 DEMAIS REGRAS:</b>  3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;  3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;



	<p>3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;</p> <p>3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;</p> <p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p>
<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL</p> <p>ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * (Marcar com X):</p>	<p>(X) A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <hr/> <p>( ) B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):  ( ) A) INPC/IBGE ( ) B) OUTRO. Indicar:</li><li>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;</li><li>➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.</li><li>➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;</li></ul>
<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</p>	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):</p> <hr/> <p>( ) A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none"><li>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X):  ( ) Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</li></ul>



		<p>( ) Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</p>
	(X)	<p><b>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</b></p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):</p> <p>(X ) Opção 1: 12 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):</p> <p>( ) A) Data certa: ____ de ____ de _____</p> <p>(X ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):</p> <p>( ) A) Data certa: ____ de ____ de _____</p> <p>( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):</p>
		<p><b>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<b>Marcar com X</b>):</b></p> <p>( ) A) NÃO</p>
	(X)	<p><b>B) SIM.</b> Justificativa: <i>Considerando que a capacitação das equipes é uma atividade contínua e que a plataforma de cursos é atualizada constantemente com novos treinamentos, entende-se que a possibilidade de prorrogação de prazo de vigência é aplicável na contratação</i></p>
<p><b>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *</b></p>		<p><b>OBRIGAÇÕES GERAIS</b></p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p>



- 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;



3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):**

**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.** Indicar:

Os documentos comprobatórios de conclusão de cursos deverão conter os seguintes elementos:

I - nome do estabelecimento ou instituição responsável pela realização do curso;

II - nome completo do(a) servidor(a) e/ou CPF;

III - título do curso;

IV - carga horária;

V - período de realização, contendo data de início e término do curso;

VI - conteúdo programático;

VII - aproveitamento obtido em avaliação de aprendizagem, em forma de nota ou conceito, quando se tratar de curso a distância com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas/aula;

VIII - data e local de expedição;

IX - assinatura do responsável pela expedição;

X - código de autenticidade, quando se tratar de cursos a distância.

**OBRIGAÇÕES GERAIS**

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

**3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE\***

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.



	<b>OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):</b>	
	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais de- finidos no subitem anterior.
	<input type="checkbox"/> ( )	B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL  ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
	<input type="checkbox"/> ( )	B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
	<input type="checkbox"/> ( )	C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:  ➤ Percentual exigido: ( ) 5% (cinco por cento) <u>OU</u> ( ) Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)  ➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	assinatura de acesso à plataforma de cursos online Alura, pelo prazo de 12 (doze) meses.	unidade	86	R\$1.320,00	R\$ 113.520,00
Valor Total dos itens					113.520,00



**Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED**

**Código da Unidade Gestora igual a 21**  
**Código da Unidade Orçamentária igual a 40101**  
**Código do PAOE igual a 2002**  
**Exercício igual a 2024**

Exercício:	2024
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
3.3.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	20.200.000,00	0,00	0,00	20.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.200.000,00
Região	<b>Total do Tesouro</b>		20.750.000,00	0,00	0,00	20.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.750.000,00
	<b>Total de Outras Fontes</b>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>Subtotal Região</b>		20.750.000,00	0,00	0,00	20.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.750.000,00



Formulário de Informações Orçamentárias

**Projeto / Ação / Atividade (número e nome):**

2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

**Código da Unidade Orçamentária:**

40101

**Código da Unidade Gestora:**

0021

**Saldo Orçamentário:**

R\$ 20.200.000,00

**Natureza da Despesa:**

33.90.40.00

**Responsável pela Informação:**

JORGE ALBERTO DOS SANTOS CONCEIÇÃO

**Responsável pela Unidade Gestora:**

YURI GONZALEZ ARAÚJO

**Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):**

INEX 07/2023-DTI



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 06/12/2023, às 18:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0897219** e o código CRC **5F28E445**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

### INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

#### REF. INEXIGIBILIDADE 07/2023-DTI.

Prezados. Boa tarde!

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria a **INEXIGIBILIDADE 07/2023-DTI - SEI N° 19.09.00854.0032506/2023-48**, encaminhada para prestação das informações orçamentárias.

Oportunamente, registramos que as **Informações Orçamentárias** foram devidamente prestadas com as informações no **SEI n° 0897219**, encontrando-se o processo **APTO** ao prosseguimento regular, o qual encaminhamos o processo para adoção de providências.

Por fim, destacamos a juntada do PLAN 60 referente as informações orçamentárias.

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Santos Conceição.

Assistente Técnico-Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 06/12/2023, às 18:14, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0897226** e o código CRC **962040B8**.

# alura | Para Empresas

## Proposta de capacitação corporativa



### Ministério Público do Estado da Bahia

CNPJ	04142491000166
Validade da proposta	31/01/2024
Responsável	Fernanda Caputo
Contato	corporativo@alura.com.br (11) 4118-2172   98686-1005

# Sobre a Alura Para Empresas

Trazemos **aprendizado imersivo** para empresas, através de aulas práticas, acesso online e offline, 100% em português. Criamos cursos que antecipam as demandas do mercado. A sua equipe aprende agora o que seus clientes vão pedir amanhã. São **mais de 1.300 cursos** de programação, transformação digital, data science e soft skills.



## Planos de estudos personalizados

Monte trilhas personalizadas de aprendizado para toda empresa, um único time ou pessoa. Faça verdadeiros guias utilizando nossos cursos, podcasts, artigos e, se desejar, inserindo também o link de conteúdos externos.

## Painel de Gestão

Acompanhe as métricas e a evolução do aprendizado de cada pessoa no time. Nosso dashboard dá clareza do engajamento e gera relatórios para que você visualize como otimizar a capacitação e rendimento dos colaboradores.

## Gestão de conta dedicada

Nossa equipe de Sucesso do Cliente fica por perto durante toda a jornada dos profissionais. Do plano de estudos até o apoio para estruturar e melhorar as estratégias de aprendizagem, a Alura treina e desenvolve seus times lado a lado com você.

# Algumas organizações que treinam suas equipes com a gente



GLOBO



ORACLE

PETROBRAS

MPF  
Ministério Público Federal



SENAI



FIESC



BNDES



# Benefícios da educação corporativa com a Alura

## Para o RH:



### **Criar e fortalecer uma cultura de aprendizado**

A *Jornada Alura de Educação Corporativa* tem como meta final montar uma cultura forte de aprendizado na empresa: um ambiente no qual o conhecimento é valorizado, compartilhado e contínuo.



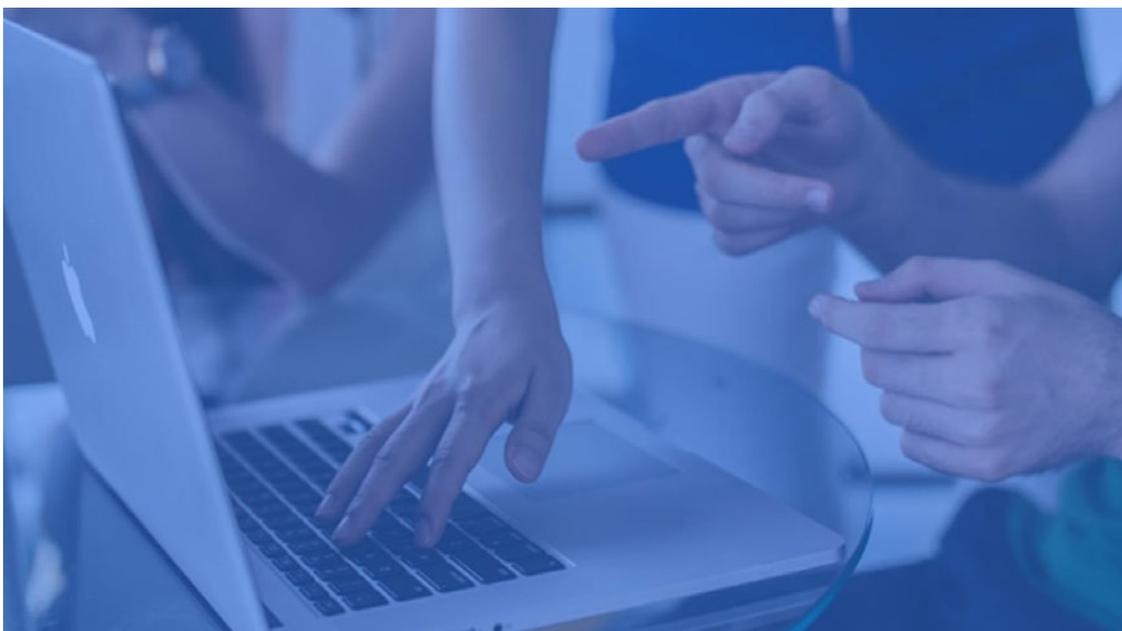
### **Redução de turnover**

O investimento em educação e a oportunidade de crescimento profissional pode tornar-se uma vantagem valiosa para a empresa, aumentando a satisfação das pessoas no trabalho, resultando em maior produtividade e engajamento dentro dos times.



### **Treinamento para toda empresa numa única plataforma**

A diversidade de conteúdos na Alura permite capacitar todas as pessoas da empresa, desde o time de desenvolvimento até a equipe de atendimento, sem a complexidade de instalação e manutenção da maioria das plataformas de ensino à distância.



## Para a liderança:



### Equipe à frente da concorrência

Nossos conteúdos são produzidos e atualizados de acordo com a demanda atual do mercado. Treine seu time com quem é referência.



### Diminuir a competição por profissionais

Capacite seu time com as habilidades específicas necessárias para a transformação do seu negócio, aproveitando talentos internos e diminuindo a competição por profissionais no mercado.



### Insights estratégicos

Os relatórios gerenciais demonstram o engajamento e aproveitamento das equipes na plataforma. Além disso, disponibilizamos conteúdos exclusivos, como ebooks, guias e podcasts, com assuntos que complementam o programa de treinamento.

## Para cada participante:



### Conhecimento e “mão na massa”

As aulas focam na solução de problemas reais do dia a dia das empresas e a didática incentiva a colocar os conceitos em prática para reforçar e atestar o conhecimento adquirido.



### Conveniência e acessibilidade

Com os aplicativos Android e iOS, é possível estudar onde e quando quiser: é só fazer o download do curso para assistir às aulas e fazer exercícios offline. A maioria dos cursos também possui transcrição do vídeo.



### Certificado

Após a finalização de cada curso é emitido o certificado de conclusão com o nome da pessoa que realizou o mesmo.

# Investimento

## Contratação corporativa:

- Acesso a **+1.400 cursos** e lançamentos semanais;
- Criação de **planos de estudos** para time;
- **Aplicativo** mobile iOS e Android ;
- **Fórum** de dúvidas;
- Acessos às **formações**;
- Acessos fixos, podendo alterar a licença em caso de licença, férias, mudança de setor e desligamento do Órgão;
- Análise de engajamento;
- 12 meses de contrato.

### Valor do investimento

Anual por licença - Corp	R\$ 1.320,00
Anual 86 licenças	R\$ 113.520,00

# Contratação e pagamento

<b>Liberação de acessos</b>	Logo após recebimento de NOTA DE EMPENHO ou PEDIDO DE COMPRA
<b>Prazo mínimo de contratação</b>	12 meses
<b>Prazo máximo de contratação</b>	60 meses ( <b>art. 106, da Lei Federal 14.133/21</b> )
<b>Forma de pagamento</b>	Boleto ou transferência bancária
<b>Prazo para pagamento</b>	30 dias

## Dados bancários:

SP - Santander (033)

AG 4199

CC 13000609-0

CNPJ 05.555.382/0001-33

## Anexos:

CND federal		Procuração e ARCA	
CND estadual		SICAF	
CND municipal		Não emprego de menor	
FGTS		Notória especialização	
Receita Federal		Designação de preposto	

# Termos de uso

Última atualização: 05 de abril de 2023

*Disclaimer: If you, for any reason, cannot reasonably understand these Terms & Conditions in Portuguese, please contact us immediately through the following e-mail: contato@alura.com.br. In case you accept these Terms & Conditions before fully reading and understanding them, you hereby acknowledge that you are doing this at your own risk.*

Estes Termos e Condições de Uso (“Termos e Condições de Uso”) têm como objetivo regular a utilização, por você (“Você”) e por seus colaboradores (“Aluno”), da plataforma denominada Alura (“Plataforma”), desenvolvida e provida pela AOVS Sistemas de Informática S.A., sociedade anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, nº 3.195, conjunto 133, Vila Mariana, CEP 04101-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.555.382/0001-33 (“Alura”).

A Alura juntamente com Você, Usuário Corporativo, poderão celebrar, em apartado, termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial que discipline as condições comerciais da contratação, incluindo, mas não se limitando a, preço, prazo de contratação e/ou multa por extinção da relação comercial, caso em que tais condições comerciais acordadas deverão prevalecer sobre as condições comerciais presentes nestes Termos e Condições de Uso, permanecendo estes Termos e Condições de Uso vinculantes às Partes em relação a todas as demais matérias não modificadas expressamente pelo termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial.

## 1. Definições

1.1. Todos os conceitos iniciados com letra maiúscula nestes Termos e Condições de Uso deverão atender às definições abaixo, tanto no plural quanto singular:

**Aluno(s):** pessoa física que criou, ou teve criada, a Conta de Aluno para utilizar os serviços e funcionalidades oferecidos pela Alura por meio de sua Plataforma;

**Conta Corporativa:** a conta corporativa administra e gerencia 1 (um) ou mais Alunos que têm acesso à Plataforma;

**Conta de Aluno:** registro e identificação do(a) aluno(a), conforme definido abaixo, com usuário/login e senha de acesso à Plataforma;

**Conteúdo:** atividades, gráficos, tabelas, serviços ou materiais de apoio, os quais incluem, mas não se limitam a, videoaula, questionários, apresentações, imagens, textos, *layouts*, esquemas, ilustrações, documentos, clipes de áudio e vídeo, HTML, formulários para geração de documentos eletrônicos, softwares e outros arquivos disponíveis na Plataforma;

**Cursos:** cursos disponibilizados por meio da Plataforma pela Alura para o Aluno, na modalidade virtual ou presencial;

**Dados de Aluno:** quaisquer dados que, nos termos da LGPD, sejam considerados dados pessoais do(a) aluno(a);

**Dados Pessoais:** informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da LGPD;

**Informações Não Autorizadas:** informações ou atividades que o Aluno não deve disponibilizar, enviar, carregar, transmitir ou realizar por meio da Plataforma;

**Infraestrutura Digital:** todos os softwares, servidores, serviços, bases de dados e outros componentes que viabilizam a operação e o funcionamento da Plataforma, conforme definida abaixo, por parte da Alura.

**LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

**Notificações:** comunicados, avisos e mensagens enviados ao Aluno, seja via e-mail ou via mensageiro eletrônico da Plataforma;

**Plano:** plano contratado para acessar as aulas e o material didático de todos os cursos que se encontram na Plataforma, contratado na modalidade corporativa, pelo Usuário Corporativo;

**Plataforma:** interface interativa de propriedade da Alura que suporta todos os serviços e funcionalidades disponíveis ao Aluno, conforme definidos abaixo, a qual poderá ser disponibilizada em formato de site na internet, aplicativos móveis, dentre outros meios, a exclusivo critério da Alura;

**Política de Privacidade:** documento contendo a descrição de como a Alura coleta e trata os Dados Pessoais dos Alunos, disponível no seguinte *link*: <https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade>;

**Site:** conjunto de hipertextos administrado pela Alura e acessível via rede mundial de computadores a partir do seguinte *link*: <https://www.alura.com.br/>;

**Tratamento de Dados:** toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. A presente definição para Tratamento de Dados Pessoais coincide com a definição trazida pela LGPD;

**Usuário Corporativo:** é Você, empresa ou entidade contratante que subsidia parcial ou integralmente a assinatura de Aluno.

## **2. Aceitação dos Termos e Condições de Uso**

2.1. É objeto do presente Termos e Condições de Uso a contratação por Você, Usuário Corporativo, da Plataforma da Alura através da disponibilização do material didático a todos os cursos, outorgando o direito de acesso aos usuários indicados por Você, na quantidade disposta na Proposta Comercial.

2.1.1. Você poderá, exclusivamente no caso de eventual desligamento do Aluno, transferir o acesso para outro Aluno, durante a vigência destes Termos e Condições de Uso.

2.2. Ao contratar e usar a Plataforma, Você concorda com as condições destes Termos e Condições de Uso, a Política de Privacidade e as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

2.2.1. O aceite dos Termos e Condições de Uso por Você e pelo Aluno é indispensável para a utilização da Plataforma e vincula contratualmente as Partes. Você deverá se certificar de ter lido, entendido e concordado com estes Termos e Condições de Uso, caso contrário não poderá acessar e usar a Plataforma.

## **3. Conta de Aluno**

3.1. Para usar e acessar a Plataforma, o Aluno deverá se registrar ou ter a sua conta criada e manter uma Conta de Aluno. O registro de Conta de Aluno exige que Você e/ou Aluno apresente à Alura determinados Conteúdos de Aluno, tais como seu nome e endereço eletrônico.

**3.2. CASO UM POTENCIAL ALUNO TENHA MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS E NÃO SEJA EMANCIPADO, A ATIVAÇÃO DE SUA CONTA DE ALUNO DEPENDERÁ DE AUTORIZAÇÃO DE SEU RESPONSÁVEL LEGAL.**

3.3. Você e/ou o Aluno se responsabilizam por manter as informações do Aluno corretas, completas e atualizadas em sua Conta de Aluno. Caso tais informações não estejam corretas, completas e atualizadas em sua Conta de Aluno:

- (i) O Aluno poderá ficar impossibilitado de acessar e usar a Plataforma; ou
- (ii) A Alura poderá extinguir estes Termos e Condições de Uso.

3.4. A Alura não se responsabilizará pela utilização da Conta de Aluno por qualquer outra pessoa que não seja o Aluno, nem por quaisquer atos, fatos, ações, omissões e eventuais danos, diretos ou indiretos, que decorram dessa utilização. Cabe à Você orientar o Aluno que a sua Conta de Aluno é pessoal e intransferível, sendo expressamente proibida a sua comercialização com terceiros.

3.5. A Alura poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, restringir ou interromper o acesso do Aluno à Plataforma, desde que haja o fundado risco de o Aluno estar descumprindo qualquer disposição dos presentes Termos e Condições de Uso, tais como:

- (i) alterações não expressamente autorizadas, por parte do Aluno, na Plataforma;
  - (ii) o Aluno não se enquadrar nas condições de idade para utilização da Plataforma;
  - (iii) a realização de quaisquer atos, por parte do Aluno, que incitem, favoreçam, representem e/ou facilitem quaisquer atividades ou práticas impróprias ou ilícitas, tais como racismo, discriminação de qualquer tipo, descumprimento de quaisquer direitos fundamentais ou obrigações legais, cometimento de crimes contra a honra, vida ou o patrimônio; e
- (i) utilização de mais de uma Conta de Aluno por Aluno.

3.6. Você reconhece que a Plataforma e qualquer de seus elementos, sejam eles imagens, textos (com exclusão dos textos produzidos pelo Aluno e da Sua logomarca), logos, funcionalidades, Conteúdos, ferramentas, dentre outros, são de propriedade exclusiva da Alura, não podendo Você e/ou o Aluno, sob nenhuma hipótese, se apropriar de quaisquer desses elementos para utilizá-los fora da Plataforma, para quaisquer fins, mediante a utilização de quaisquer meios ou técnicas, tais como engenharia reversa, ataques cibernéticos, venda ou licenciamento não autorizado, dentre outros.

3.7. A Alura não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela veracidade das informações fornecidas por Você e/ou pelo Aluno quando da criação da Conta do Aluno. A Alura, entretanto, poderá sujeitar a verificação e acesso à Plataforma ao envio, por Você ou pelo Aluno, de determinados documentos para comprovar a sua identidade e outros Conteúdos de Aluno.

#### **4. Notificações**

4.1. A Alura poderá entrar em contato com Você por meio dos serviços de Notificações ou por alguém de nossa área comercial. Você expressamente concorda em receber mensagens, comunicados, documentos e divulgações, da Alura, incluindo, mas não se limitando a carta, e-mail, ligações telefônicas, mensagens de texto, imagem no telefone celular, ou por meio de softwares de mensagens instantâneas, tais como Whatsapp, Telegram, Facebook Messenger e Skype, que podem abranger informações e recomendações sobre a Plataforma, promoção, *marketing* ou publicidade que a Alura acredite ser do Seu interesse.

4.2. Caso Você não queira receber Notificações, Você poderá, a qualquer momento, optar por não receber e-mails, avisos e comunicados de promoção, *marketing* ou publicidade da Alura. Ainda assim, a Alura poderá enviar notificações urgentes e necessárias, desde que fundadas em seu legítimo interesse conforme a legislação aplicável, incluindo, entre outras, informações sobre a Conta de Aluno, serviços realizados, recebimentos de pagamentos, informações sobre o progresso ou outros serviços que sejam necessários ao acesso do Aluno à Plataforma.

4.3. A Alura poderá compartilhar os Dados de Aluno com suas afiliadas, seus sócios, administradores, empregados, terceiros prestadores de serviços, sociedades controladoras, coligadas e controladas, bem como todas as outras pessoas ou entidades que, ao exclusivo e razoável critério da Alura, contribuam para o funcionamento da Plataforma, incluindo empresas de atendimento ao cliente, faturamento ou cobrança, que a Alura tenha contratado, sempre de acordo com a Política de Privacidade e com a LGPD.

#### **5. Acesso à Internet, Equipamentos e Dispositivos Acessórios**

5.1. Você está ciente de que:

5.1.1. O Aluno deverá adquirir, utilizar e atualizar os equipamentos e dispositivos necessários para acessar e usar a Plataforma conforme as especificações técnicas requeridas.

5.1.2. Deverá respeitar a recomendação do fabricante dos equipamentos e dos dispositivos acessórios. A Alura não garante que a Plataforma funcionará em qualquer equipamento ou dispositivo.

5.1.3. A Plataforma poderá estar sujeita a mau funcionamento e atrasos inerentes ao acesso à internet e à rede de comunicações eletrônicas.

## 6. Cursos

6.1. Cada Curso seguirá um programa de aulas predeterminado pela Alura, cujos tópicos se encontram na Plataforma.

6.1.1. Você declara estar ciente de que o programa de cada um dos Cursos poderá ser alterado, restringido, suprimido ou ampliado, visando sempre a melhor qualidade da Plataforma, sem que isso impacte significativamente os Alunos, sem que represente alteração do objeto ora contratado e tampouco do valor ajustado no momento da contratação.

6.1.2. A duração estimada de cada Curso é baseada nas horas de cada um dos vídeos disponibilizados em cada Curso, na quantidade de exercícios e em possíveis discussões no fórum da Plataforma.

6.2. O acesso individual à Plataforma permite ao Aluno assistir aos Cursos e realizar os exercícios disponíveis, como também participar nos fóruns de discussão da Plataforma.

6.3. Os dados gerados no período de acesso do Aluno continuarão na Plataforma mesmo fora do período de vigência estipulado abaixo, podendo ser acessados novamente com a renovação do Plano, respeitada a Política de Privacidade e LGPD.

6.4. A fim de que os Alunos possam realizar os Cursos, eles deverão preencher os seus respectivos pré-requisitos, conforme especificações técnicas concernentes a cada Curso, não cabendo à Alura verificar se as exigências foram devidamente cumpridas.

6.5. Os certificados de conclusão dos Cursos, quando aplicável, serão disponibilizados na Plataforma e poderão ser impressos a qualquer momento após a conclusão do Curso.

6.5.1. Os certificados referidos no item 6.5. acima apenas serão concedidos àquele Aluno que participar de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) das atividades do Curso.

## 7. Direitos de Propriedade Intelectual

7.1. A Plataforma é de propriedade da Alura e de seus licenciantes e por eles administrados. A Alura reserva-se o direito de, a qualquer momento modificar a Plataforma ou qualquer de suas partes temporária ou permanentemente, com ou sem aviso prévio.

7.2. O Conteúdo ou qualquer material disponível na Plataforma, tais como gráficos, infográficos, tabelas, design gráfico, vídeos-aula, questionários, materiais de apresentação, atividades, programas, códigos e demais imagens, textos, leiautes, esquemas, exposições, ilustrações, documentos, materiais, clipes de áudio e vídeo, HTML e arquivos, são de propriedade da Alura ou de seus licenciantes, sendo protegidas por direitos autorais, patentes e/ou outros direitos de propriedade intelectual, em conformidade com as leis brasileiras.

7.3. Salvo se de outro modo expressamente permitido nestes Termos e Condições de Uso, Você não poderá copiar, vender, revender, exibir, reproduzir, publicar, modificar, criar, transferir, distribuir ou de outro modo explorar comercialmente a Plataforma ou qualquer Conteúdo, ou criar obras que derivem dela. Tampouco poderá descompactar, desmontar, acessar ou fazer a engenharia reversa do código-fonte de qualquer software que venha a ser utilizado para administrar a Plataforma.

7.4. A Alura poderá incluir periodicamente softwares, códigos, instruções ou outras informações no Conteúdo ou materiais da Plataforma. Todas as informações são fornecidas no estado em que se encontram e são exclusivamente destinadas para fins educativos, estando sujeitas às disposições previstas neste Termos e Condições de Uso. O uso desse Conteúdo para finalidades comerciais é estritamente proibido.

7.5. A Alura se reserva o direito de retirar da Plataforma, sem aviso prévio, qualquer conteúdo que viole os direitos autorais, patentes, marcas registradas, segredos comerciais, direito de publicidade ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da Alura ou de terceiros. A remoção de conteúdo por alegações de infringência de direito autoral poderá ocorrer a partir de solicitação realizada por meio dos contatos indicados nestes Termos e Condições de Uso.

## 8. Licença de Uso da Plataforma

8.1. A Alura, neste ato, outorga a Você e aos Alunos o direito e a licença pessoais, limitados, globais, não exclusivos, intransferíveis, revogáveis e não sublicenciáveis para usar a Plataforma.

8.2. O Aluno poderá baixar partes do Conteúdo, quando disponível, para uso pessoal e não comercial, de forma que possa exercer os direitos que lhe foram concedidos. O uso da Plataforma

não concede ao Aluno nenhum direito de propriedade intelectual sobre a Plataforma e seus Conteúdos.

8.3. O Aluno (i) deverá obedecer a todos os avisos ou restrições de direitos autorais contidos na Plataforma e (ii) não poderá alterar quaisquer atribuições, avisos legais ou de direitos de propriedade da Plataforma. Todavia, cabe a Você também orientá-lo nesse sentido.

## 9. Funcionalidades de Mídias Sociais da Plataforma

9.1. Você, neste momento, concorda que a Plataforma poderá conter recursos interativos de mídia sociais e que o Aluno poderá utilizar esses recursos tão somente para enviar mensagens, conteúdos e informações de texto, áudio ou vídeo, inclusive comentários e *feedbacks* relacionados ao propósito para o qual a Alura forneceu o meio de comunicação.

9.2. A Alura poderá, a seu critério e em atendimento a determinação de ordem legal, promover a remoção dos conteúdos considerados contrários a estes Termos e Condições de Uso, sejam eles mensagens, informações de texto, áudio ou vídeo, inclusive comentários ou *feedbacks* formulados e apresentados pelo Aluno na Plataforma.

9.3. O conteúdo de quaisquer textos, mensagens, fotografias, vídeos e arquivos em geral publicado pelo Aluno na Plataforma é de responsabilidade única e exclusiva do próprio Aluno e autor da referida postagem.

## 10. Autorização de Uso dos Dados do Aluno

10.1. A Alura disponibiliza informações sobre como coleta, usa, armazena, protege, divulga e trata os Dados de Aluno por meio de sua Política de Privacidade, disponível no seguinte *link* <https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade>. A Política de Privacidade é, neste ato, incorporada aos Termos e Condições de Uso para fins de referência. **Você deve ler cuidadosamente a política de privacidade.**

10.2. **Será assegurado ao Aluno, quando requerido mediante solicitação específica pelos canais indicados na Política de Privacidade, a eliminação de seus dados armazenados pela Alura, nos termos da Política de Privacidade e LGPD.**

10.3. **A eliminação de dados implicará no cancelamento automático da conta de Aluno, com a consequente perda do seu histórico.**

## 11. Preço

11.1. Pela contratação do Plano, Você se compromete com os valores e condições de pagamento acordados no momento da contratação por meio de proposta comercial, termo comercial e/ou formulário de contratação específicos.

11.2. O não pagamento dos valores devidos à Alura no prazo previsto sujeitará o devedor ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento), e ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base na variação positiva do IGPM-FGV, incidentes a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata die.

11.3. Independentemente da penalidade moratória estabelecida na cláusula 11.2. acima, o atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data de vencimento da fatura não paga, autoriza a Alura a interromper o acesso à Plataforma, sem que seja devida pela Alura qualquer indenização ou multa, a qualquer título, a quem quer que seja, em virtude de tal interrupção. O restabelecimento do acesso ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação do pagamento dos valores devidos, acrescido dos encargos financeiros incidentes.

11.4. Cada uma das Partes assumirá os tributos correspondentes às suas respectivas responsabilidades legais que forem incorridos por força desta contratação.

11.5. Os preços previstos na contratação poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de contratação, a critério da Alura e de acordo com as condições de mercado, ou mediante acordo entre as Partes antes de completado tal período.

## 12. Isenção e Limitação de Garantias

12.1. A Plataforma e seu conteúdo são fornecidos “no estado em que se encontram”. A Alura não presta garantias sobre acessibilidade, não-violação ou adequação a um objetivo específico da Plataforma ou de seu conteúdo.

12.2. A Alura não faz nenhuma declaração, nem dá garantia sobre a confiabilidade, pontualidade, qualidade, adequação ou disponibilidade de quaisquer serviços ou funcionalidades referentes ao uso da Plataforma, nem que a Plataforma será ininterrupta, livre de erros ou quaisquer outros softwares maliciosos ou códigos que possam ter propriedades contaminantes ou destrutivas.

**12.3.** A Alura garantirá um nível de serviço de no mínimo 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade da Plataforma, que poderá ser verificado por Você no endereço <http://status.alura.com.br/>.

### **13. Limitação de Responsabilidade**

**13.1.** A Alura não será responsabilizada por qualquer dano, incluindo, mas não se limitando a dano direto, indireto, emergente, lucros cessantes, pela perda de uma chance, reflexo e/ou moral relacionado, associado a ou decorrente do acesso, do uso, da incapacidade de usar, da confiança ou de qualquer ataque cibernético ou invasão à Plataforma, ainda que a Alura tenha sido alertada sobre a possibilidade desses danos.

**13.1.1.** Em caso de indisponibilidade da Plataforma, a Alura se compromete a estender o acesso da empresa de forma proporcional ao período de indisponibilidade, considerando o nível de serviço de no mínimo 99%.

**13.2.** Você reconhece que o item “13.1” acima demonstra a alocação de riscos acordada entre as Partes e que a Alura não celebraria estes termos e condições de uso ou disponibilizaria a Plataforma sem essas limitações de responsabilidade. Essa limitação de responsabilidade aplica-se independentemente de qualquer recurso aqui previsto atender ou não à sua finalidade básica.

### **14. Desativação, Suspensão, Extinção de Conta de Aluno**

**14.1.** A Alura poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, desativar, suspender ou excluir uma Conta de Aluno ou de outro modo invalidar o acesso de um Aluno à Plataforma se ela julgar, a seu exclusivo critério, que há indícios de que Você e/ou Aluno:

- (i) infringiu direitos de propriedade intelectual;
- (i) disponibilizou, carregou ou transmitiu Informações Não Autorizadas na Plataforma; e/ou
- (i) violou ou agiu de modo incompatível com estes Termos e Condições de Uso ou a Política de Privacidade.

14.2. Qualquer desativação, suspensão ou exclusão de Conta de Aluno pode ser efetuada preventivamente pela Alura, sem prévia notificação, sem que a Alura seja de qualquer maneira responsabilizada por tal desativação, suspensão ou exclusão, sendo que desativações e suspensões serão mantidas durante o período necessário para que a Alura possa avaliar a conduta e verificar se alguma das suas regras foram violadas.

14.3. Você está ciente e concorda que se o Aluno ou a Alura, conforme as disposições aqui presentes, excluir a Conta de Aluno ou os presentes Termos e Condições de Uso forem extintos por qualquer razão, a Alura poderá continuar tratando os Dados de Aluno, bem como quaisquer outros dados pessoais relacionados ao Aluno, desde que tal tratamento seja necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória por parte da Alura, nos termos da Política de Privacidade.

## 15. Prazo e Extinção Contratual

15.1. Caso não seja acordado de forma diversa em apartado entre as Partes, por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos, estes Termos e Condições de Uso vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e serão renovados mediante termo aditivo firmado pelas Partes, desde que Você não continue a utilizar a Plataforma após o fim do referido prazo de vigência. Nesta hipótese, estes Termos serão renovados automaticamente por períodos idênticos e sucessivos, desde que não haja manifestação contrária por qualquer uma das Partes, por escrito, em até 30 (trinta) dias antes da data da renovação automática, observado o disposto na cláusula 15.2 abaixo.

15.2. Em caso de extinção (total ou parcial) imotivada por Você, conforme o caso, antes do prazo de 12 (doze) meses ou do prazo acordado em apartado entre as Partes, você concorda que:

(i) Em caso de pagamento parcelado, Você ficará obrigado a pagar à Alura as parcelas vencidas, bem como o equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos valores residuais da contratação (parcelas vincendas).

(ii) Em caso de pagamento à vista, não serão restituídos quaisquer valores já pagos por Você.

15.3. A Alura poderá extinguir estes Termos e Condições de Uso a qualquer tempo e sem necessidade de aviso ou notificação prévia caso se verifique qualquer das hipóteses da cláusula 14.1. acima ou, ainda, caso tenha qualquer suspeita de prática de ato de corrupção ou qualquer ato que viole as leis anticorrupção brasileiras ou de outros países, se aplicáveis.

## 16. Política Anticorrupção

16.1. Você reconhece que a Alura não tolera nenhum ato de corrupção e Você declara que toma medidas razoáveis para impedir que seus colaboradores, sócios, prepostos, subcontratados, agentes ou terceiros, sob seu controle ou influência, realizem atos de corrupção. Você obriga-se a notificar imediatamente a Alura caso tenha conhecimento de qualquer ato de corrupção realizado por qualquer de seus colaboradores, sócios, prepostos, subcontratados, agentes ou terceiros, sob seu controle ou influência.

16.2. A Alura terá, caso identifique tal necessidade em razão de suspeita de violação da Política de Integridade da Alura disponível no link <https://www.alura.com.br/compromisso-de-integridade> e/ou da legislação anticorrupção nacional ou estrangeira, o direito de auditar Você, por si ou por terceiros, sobre quaisquer informações e documentos exclusivamente relacionados a presente contratação e necessários para verificar a conformidade com a lei. Na hipótese da Sua recusa, poderá a Alura rescindir de forma imediata este Termos e Condições de Uso sem qualquer ônus ou penalidade. A possibilidade de realização de auditoria não exime Você da obrigação de respeito às leis anticorrupção e outras leis aplicáveis.

## 17. Eventos de Força Maior

17.1. Nenhuma das Partes será considerada inadimplente em relação à outra se o atraso ou descumprimento contratual decorrer de evento cujos efeitos a parte afetada não podia prever, evitar ou impedir ("Eventos de Força Maior"), desde que a parte afetada notifique a outra Parte acerca desse Evento de Força Maior e envide seus melhores esforços para evitar e/ou mitigar seus efeitos sobre as obrigações aqui assumidas.

## 18. Confidencialidade

18.1. As Partes, neste ato, obrigam-se por si, seus representantes, prepostos, empregados, colaboradores e/ou subcontratados a tratar com absoluto sigilo e confidencialidade toda e qualquer informação, dados, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, desenhos, projetos, procedimentos, manuais, nome, relação e/ou base de dados de clientes e/ou de prestadores de serviço ("Informações Confidenciais") dos quais venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes sejam confiados em razão desta contratação, não podendo, em nenhuma hipótese, proceder à reprodução, demonstração, fornecimento, revelação e/ou divulgação, total ou parcial, de qualquer informação para terceiros sob qualquer forma e pretexto, sem a prévia e expressa autorização da Parte reveladora, tampouco utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros para fins estranhos aos do presente Termos e Condições de Uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação cível e criminal, conforme aplicável.

18.2. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula não serão aplicáveis às seguintes hipóteses: (i) aquelas que a qualquer tempo se tornem de domínio público, sejam ou tenham sido levadas a público, sem que fique configurada infração contratual; (ii) as informações que sejam conhecidas por uma das Partes antes de sua divulgação pela outra Parte ou que tenha sido independentemente desenvolvida pelos representantes da respectiva Parte, sem que estes tenham tido acesso às Informações Confidenciais; (iii) as informações que sejam divulgadas, de boa-fé, por terceiro legalmente legitimado e/ou intitulado para tanto; e (iv) caso a revelação das informações seja requerida por lei, ordem judicial e/ou determinação de órgão/agência governamental devidamente amparado em dispositivo legal.

## 19. Proteção de Dados

19.1. As Partes declaram ter ciência do inteiro teor da LGPD e das obrigações a elas impostas, bem como da Política de Privacidade da Alura disponível em <https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade>. Os termos usados nesta cláusula em maiúsculo terão o seu significado definido de acordo com a LGPD.

19.2. Considerando o escopo deste Instrumento, as Partes concordam que poderão, ao executá-lo, tratar dados. Assim, cada uma, enquanto Agente de Tratamento de Dados, atuará majoritariamente como Controladora, assumindo as respectivas e singulares responsabilidades legais nos termos da LGPD e demais normas brasileiras aplicáveis.

19.2.1. As Partes declaram que não há intenção de que uma aja como Operadora em nome da outra e, caso identifiquem a ocorrência desta hipótese, comprometem-se a comunicar-se mutuamente, através dos seus respectivos canais, exclusivos para tratar de assuntos relacionados a proteção de dados.

19.2.2. Caso atuem como Controladoras Conjuntas (Co-Controladoras), as Partes concordam que assumirão as responsabilidades decorrentes desta relação conforme os ditames da LGPD e das demais normas e regramentos brasileiros afetos à matéria.

19.3. As Partes, enquanto Agentes de Tratamento, garantirão: (i) que os Dados sejam tratados dentro dos limites do fundamento legal e finalidade indicados ao usuário, justificados pela base legal cabível e respeitando os princípios legais; (ii) a comunicação adequada ao usuário por meio dos Termos de Uso e Política de Privacidade disponíveis na Plataforma e em seu website; e (iii) a observância e atendimento em prazo razoável aos direitos dos usuários no que diz respeito ao Tratamento de seus Dados, cooperando mutuamente para tanto quando se fizer necessário.

19.3.1. Nenhuma autorização ou validação de uma Parte será necessária para que a outra Parte observe os direitos dos usuários, considerando se tratar de responsabilidade destas e de obrigações constantes da LGPD.

19.4. As Partes deverão tomar todas as providências necessárias para garantir que o acesso aos dados pessoais dos usuários seja limitado àqueles que efetivamente necessitem acessá-los e que tais pessoas tenham obrigação de confidencialidade por seus contratos de trabalho ou de prestação de serviços.

19.5. Considerando as tecnologias disponíveis à época do Tratamento de Dados, as Partes deverão garantir a segurança de seus sistemas a fim de prevenir qualquer vazamento ou violação dos dados. Caso qualquer vazamento de dados que envolva aqueles tratados em razão destes Termos e Condições de Uso ocorra, a Parte Afetada deverá prestar à outra Parte, com a maior brevidade possível, as seguintes informações: (i) os Dados Pessoais afetados; (ii) os Titulares envolvidos; (iii) duração do incidente; (iv) impacto do incidente; (v) medidas técnicas e de segurança adotadas; e (vi) demais informações relevantes.

19.6. Na medida em que o Cliente pode extrair informações da Plataforma para uso por seus empregados em seus computadores corporativos, o Cliente deverá garantir a segurança de seus sistemas a fim de prevenir qualquer vazamento ou violação dos dados.

19.6.1. Em nenhuma hipótese a Alura poderá ser responsabilizada pelo tratamento realizado exclusivamente pelo Cliente em relação aos dados pessoais extraídos ou exportados da Plataforma.

19.7. A Alura será integralmente responsável, perante o Cliente e perante terceiros, pelas subcontratações que eventualmente realize para realizar melhorias na Plataforma, ressalvados os casos de exclusão de sua responsabilidade, na forma da Lei.

19.8. Caso seja necessário o armazenamento de dados, as Partes se comprometem fazê-lo pelo prazo adequado, em consonância com a Legislação e com o meio em que estes estão alocados.

19.9. Sendo necessária a transferência internacional de dados, as Partes declaram que a farão em observância ao Capítulo V da LGPD.

19.10. As Partes declaram que estão adequadas ou em processo de adequação à LGPD, tendo, dentre outras medidas, nomeado Encarregado/DPO e disponibilizado canal para atendimento aos Titulares de Dados.

## 20. Disposições Gerais

20.1. Nenhuma das Partes pode transferir ou ceder nenhuma parte de seus direitos ou delegar as obrigações previstas nestes Termos e Condições de Uso sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

20.2. O não exercício, pelas Partes, de direitos garantidos pela lei ou por estes Termos e Condições de Uso, bem como a tolerância de uma Parte com a outra, relativamente a qualquer violação ou descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, não será considerado como renúncia, novação ou perdão, constituindo mera liberalidade e permanecendo as cláusulas destes Termos e Condições de Uso em pleno vigor e efeito, na forma aqui prevista.

20.3. Se qualquer cláusula ou condição destes Termos e Condições de Uso vier a ser considerada ilegal, inválida ou inexecutável nos termos da legislação brasileira, as demais cláusulas e condições continuarão em pleno vigor e efeito. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade seja de natureza temporária, o dispositivo atingido terá seus efeitos suspensos até o momento em que cessar o conflito com a legislação brasileira. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade seja de natureza permanente, as Partes, de comum acordo, estipularão nova disposição que substitua a anterior e preserve o conteúdo destes Termos e Condições de Uso.

20.4. As cláusulas e condições destes Termos e Condições de Uso obrigam as Partes, seus herdeiros e sucessores por todos os direitos, obrigações e responsabilidades delas constantes.

20.5. Ocorrendo a superveniência de medidas governamentais que impeçam ou onerem excessivamente o cumprimento das obrigações aqui previstas, bem como qualquer outro fato alheio ao controle das Partes, estas buscarão negociar para manter o equilíbrio econômico destes Termos e Condições de Uso.

20.6. A prestação de serviços decorrentes destes Termos e Condições de Uso não implica exclusividade de atendimento por parte da Alura a Você, podendo a Alura oferecer tais serviços a quaisquer terceiros.

20.7. Você autoriza a Alura a utilizar a Sua logomarca apenas para a divulgação enquanto cliente da Alura, resguardada a previsão de confidencialidade prevista nestes Termos e Condições de Uso.

20.8. Estes Termos e Condições de Uso serão regidos e interpretados de acordo com a legislação brasileira vigente. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para dirimir controvérsia oriundas destes Termos e Condições de Uso.

## 21. Contato

21.1. Caso Você tenha qualquer dúvida sobre estes Termos e Condições de Uso, por favor, entre em contato com a Alura por meio dos canais abaixo:

Telefone: (11) 4118-3319

Para empresas: (11) 4118-2172

Whatsapp:  [\(11\) 98451-0286](https://api.whatsapp.com/send?phone=5511984510286)

Horário de atendimento: de segunda à sexta das 9h00 às 18h00 e sábado até às 14h00.

Via e-mail: [corporativo@alura.com.br](mailto:corporativo@alura.com.br)



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0646742 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 05.555.382/

**Contribuinte:** AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

**Liberação:** 27/06/2023

**Validade:** 24/12/2023

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.212.975-0- Início atv :18/02/2003 (R VERGUEIRO, 3195 - CEP: 04101-300 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:07:13 horas do dia 22/11/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** B246BCFE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.555.382/0001-33

Certidão n°: 60894701/2023

Expedição: 01/11/2023, às 16:02:06

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.555.382/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.555.382/0001-33  
**Razão Social:** AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S A  
**Endereço:** R VERGUEIRO 3195 CONJ 133 / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 04101-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2023 a 10/12/2023

**Certificação Número:** 2023111100400993380005

Informação obtida em 18/11/2023 11:43:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AOVIS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.**  
**CNPJ: 05.555.382/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:57:22 do dia 04/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2023.

Código de controle da certidão: **DE47.3813.BD5A.678D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20236508082**

RAZÃO SOCIAL	
<b>AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	<b>05.555.382/0001-33</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/12/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

De: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: **INEXIGIBILIDADE ALURA**

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a V. Sa. autorização e providências para contratação por inexigibilidade **de 86 (oitenta e seis) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo prazo de 12 (doze) meses.**

O contrato será feito diretamente com a AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A  
Abaixo Tabela Comparativa de Preços praticados pela empresa AOVS

INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO CURSO	VALOR TOTAL
MP-BA	86	R\$ 1.320,00	R\$ 113.520,00
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
MP AMAPA	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
PROCURADORIA DA REPUBLICA MA	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

Os fiscais do contrato serão: YURI GONZALEZ - 353533

JEANE MARINHO - 352433



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 06/12/2023, às 16:28, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0896580** e o código CRC **FCD140B8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Ao **Apoio Técnico e Administrativo da DTI**,

Cumprimentando-os cordialmente, considerando que as demais diretorias da SGA não possuem disponibilidade para avançar com este processo em 2023, o mesmo será contratado apenas no próximo ano e já considerando a nova lei de licitações.

Desta forma, deveremos aguardar as orientações da SGA sobre como procederemos com as licitações em 2024.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 12/12/2023, às 08:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0902062** e o código CRC **B73FC933**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

À DCCL,

Cumprimentando-os cordialmente, considerando a possibilidade do início do processo de contratação ainda em 2023, encaminho o presente expediente para as devidas providências. Comunico que estou de acordo com o mesmo e que esta demanda está presente no PCA 2024 da DTI, possuindo orçamento em 2024 para execução da mesma.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 13/12/2023, às 15:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0905252** e o código CRC **6CA0D66D**.



## DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à DTI informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

### Na instrução do procedimento em geral:

1. Ausência de assinatura na proposta comercial (doc. 0898053). Solicitamos anexar nova proposta devidamente assinada ou, se for o caso, anexar e-mail comprovando o recebimento da mesma em meio eletrônico.
2. A certidão 0898068 venceu em 10/12/2023. Solicitamos inclusão de certidão com novo período de validade;
3. Considerando que no formulário padrão de informações orçamentárias não contempla a dotação referente à "**Região**" e "**Destinação de recursos**", solicitamos a complementação mediante manifestação.
4. Ausência do Contrato Social e alterações (se houver) da empresa selecionada.
5. Ausência de comprovação de fornecedor exclusivo (declaração de exclusividade), conforme estabelece item 7 da Base de Conhecimento - Inexigibilidade de Licitação;
6. Solicitamos a indicação do responsável pela assinatura do instrumento contratual.

### No Termo de Referência:

**7. Item 3.11 relativo à indicação sobre a necessidade de garantia contratual, com percentual:** A Unidade Demandante indicou a opção A, contudo, se trata de opção aplicável apenas para contratações "sem contrato". Neste sentido, solicitamos a adequação no sentido de indicar a opção dentre as letra B ou C.

**8. Item 3.9 -B -subitem X relativo as obrigações obrigações específicas da contratada:** a Unidade informou que dentre os requisitos que os documentos comprobatórios de conclusão do curso deverão conter, está o código de autenticidade " quando se tratar de cursos à distância", solicitamos a edição da redação a fim de que o texto não pressuponha a possibilidade da execução do serviço por outro meio que não o virtual, considerando o objeto da contratação.

### Regras não encontradas no Termo de Referência mas contidas em contratação análoga:

#### **9. Item 3.2.6 regras especiais para execução- Condições especiais adicionais:**

- 9.1 Os serviços serão executados integralmente na modalidade virtual, por meio da plataforma digital "Alura" da CONTRATADA, através de acesso a aulas práticas, mediante acesso online e offline, ministradas 100% em língua portuguesa, mediante autenticação por login/senha;
- 9.2 A plataforma Alura deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários;
- 9.3 O prazo de duração da assinatura de será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;
- 9.4 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, segundo critérios regularmente adotados nas seleções desta modalidade, com vistas a selecionar servidores do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

#### **10. Item 3.9 -b relativo as obrigações da contratada /obrigações específicas (definidas em razão do objeto contratado):**

- 10.1 Fornecer orientações sobre o acesso à plataforma digital Alura ao **CONTRATANTE**;

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Após realização dos ajustes identificados, solicitamos o retorno do expediente a esta Unidade.

Thalita Brito Caldas  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula: 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 14/12/2023, às 11:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0906336** e o código CRC **415EDBDB**.

**Re: Nova solicitação de proposta para fornecimento de licenças para ALURA - [#2124120]****Fernanda Caputo** <corporativo@alura.com.br>

Qua, 06/12/2023 18:26

Para: Yuri Gonzalez Araujo &lt;yuri.araujo@mpba.mp.br&gt;

Cc: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita &lt;fabiana.nascimento@mpba.mp.br&gt;; Jeane Marinho de Souza &lt;jeanem@mpba.mp.br&gt;; Yuri Gonzalez Araujo &lt;yuri.araujo@mpba.mp.br&gt;

 7 anexos (2 MB)

Proposta MP-BA - CORP - 04.12.23.pdf; CND MUNICIPAL - SP - 24-12-2023.pdf; CND Federal - 31.12.2023 (4).pdf; Trabalhista - 29.04.2024.pdf; FGTS - 10.12.2023.pdf; CND ESTADUAL - 30.12.2023.pdf; Proposta MP-BA - CORP - 04.12.23.pdf;

Boa tarde, Yuri!

Espero que se encontrem bem.

Desculpe o erro na quantidade de licenças, segue a proposta corrigida.

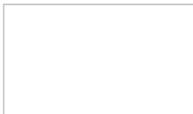
Já subi ao nosso jurídico o TR para análise, assim que eu receber de volta, informo vocês por aqui.

Seguem anexos documentos.

Agradeço pela sua atenção. Fico à disposição para discutir qualquer assunto relacionado a Alura e como podemos colaborar com o sucesso da parceria

Atenciosamente,

Um abraço

**Fernanda Caputo***Key Account - B2G*[fernanda.caputo@alura.com.br](mailto:fernanda.caputo@alura.com.br)

(11) 41182172 | (11) 98686-1005

[Alura Para Empresas](#)

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.555.382/0001-33  
**Razão Social:** AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S A  
**Endereço:** R VERGUEIRO 3195 CONJ 133 / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 04101-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2023 a 29/12/2023

**Certificação Número:** 2023113018214727099380

Informação obtida em 14/12/2023 11:50:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2019

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA  
AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

CAPÍTULO I

Denominação, Duração, Sede e Objeto

**Artigo 1º** A Companhia girará sob a denominação de **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.** e está constituída sob a forma de sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("LSA").

**Parágrafo Único** A Companhia tem a denominação **CAELUM/ALURA/CASA DO CÓDIGO** como nome fantasia.

**Artigo 2º** A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

**Artigo 3º** A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Vergueiro, 3.195, cj. 133, Bairro Vila Mariana, CEP 04101-300.

**Parágrafo Primeiro** A Companhia possui filiais nos seguintes endereços:

a) Na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua do Ouvidor, 50, sobreloja, sala 201, Centro, CEP 20040-030, ficando com o mesmo objeto social da Matriz, sem destaque específico de Capital Social, a qual tem a expressão "**CAELUM RIO**" como nome fantasia; e

b) Na Cidade de Brasília - DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B, 50, salas 521, 523 e 525, Asa Sul, CEP 70333-900, ficando com o mesmo objeto social da Matriz, sem destaque específico de Capital Social, a qual tem a expressão "**CAELUM BRASÍLIA**" como nome fantasia.

**Parágrafo Segundo** Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional.

**Artigo 4º** A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de (a) treinamento em tecnologia da informação e informática; (b) consultoria para desenvolvimento de softwares e programas para computadores; (c) desenvolvimentos de softwares e aplicativos; (d) realização e produção de palestras, conferências e eventos em geral, especialmente eventos em tecnologia da informação e informática; (e) cessão de espaço publicitário em sites da internet e em eventos; (f) cessão de dados recolhidos de usuários através de formulários em sites da internet e em eventos; (g) edição e comércio varejista de livros, apostilas e publicações em geral e organização, sistematização, recepção, transmissão e arquivamento de

DUCESP

05.02.19

dados, informações e textos, bem como sua comercialização, no país e no exterior por meios eletrônicos (e-book); e (h) recebimento de royalties.

**Parágrafo Único** Para a consecução de seu objeto social, a Companhia poderá constituir subsidiárias e participar no capital de outras sociedades, no Brasil ou exterior, como sócia quotista ou acionista.

## CAPÍTULO II Capital Social e Ações

**Artigo 5º** O capital social da Companhia é de R\$ 21.613.297,61 (vinte um milhões, seiscentos e treze mil, duzentos e noventa sete reais e sessenta um centavos), dividido em 1.173.553 (um milhão, cento e setenta e três mil, quinhentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

**Parágrafo Único** Cada ação ordinária confere ao acionista direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

**Artigo 6º** A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 58.678 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito), mediante a emissão de ações ordinárias e nominativas.

**Parágrafo Único** Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração é competente para deliberar sobre a emissão de ações, debêntures simples ou bônus de subscrição, estabelecendo a forma de subscrição, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

**Artigo 7º** É vedada a emissão e circulação de partes beneficiárias pela Companhia.

## CAPÍTULO III Assembleia Geral

**Artigo 8º** A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses que seguirem ao encerramento do exercício social com as finalidades de: (a) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para o exercício social encerrado; (b) resolver sobre a alocação dos lucros líquidos do exercício social encerrado e a distribuição de dividendos, se for o caso; e (c) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, se for o caso.

**Artigo 9º** A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente sempre que necessário para discutir as matérias de sua competência, conforme este Estatuto Social e a legislação aplicável.



DUCESP

05.02.19

**Artigo 10** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia. Os acionistas poderão ser representados por procuradores, com poderes específicos para representá-los em tais reuniões.

**Artigo 11** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer membro do Conselho de Administração, observadas as formalidades legais e as disposições deste Estatuto, e serão presididas também pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará o secretário, e, no caso de sua ausência ou impedimento, por qualquer membro de Conselho de Administração da Companhia presente, escolhido pelos acionistas.

**Artigo 12** A Assembleia Geral será convocada (i) por meio de notificação por escrito enviada a cada um dos acionistas que detenham no mínimo 5% (cinco por cento) do capital em circulação da Companhia, e (ii) por meio de publicações no Diário Oficial e em outros jornais locais, conforme preveem os Artigos 124 e 289 da LSA. O aviso de convocação conterà as informações de local, data, hora e ordem do dia da assembleia, sendo que o aviso de convocação enviado para os endereços dos acionistas que fizerem jus à notificação escrita também conterà todos os documentos que estarão sujeitos a deliberação na assembleia.

**Parágrafo Primeiro** A primeira convocação será feita no mínimo 8 (oito) dias antes da data da Assembleia Geral e, se a Assembleia Geral não for realizada por falta de quórum de instalação, uma segunda convocação será feita no mínimo 5 (cinco) dias antes da nova data da assembleia.

**Parágrafo Segundo** Será considerada regularmente convocada e instalada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades legais referentes à convocação. As questões que não estiverem incluídas no aviso de convocação para uma Assembleia Geral não poderão ser aprovadas em Assembleia Geral, exceto quando todos os acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem em deliberar sobre tal questão.

**Artigo 13** A Assembleia Geral será considerada validamente realizada com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 40% (quarenta) por cento das ações emitidas da Companhia em primeira convocação, e qualquer número de acionistas em segunda convocação.

**Artigo 14** As matérias elencadas abaixo estão sujeitas à deliberação prévia da Assembleia Geral da Companhia:

- (a) Aprovação das normas de procedimento ou regimento interno dos órgãos de administração da Companhia, bem como alterações nas funções e competências do Conselho de Administração e Diretoria da Companhia, conforme o caso;
- (b) Qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia;
- (c) Alteração nos direitos, preferências ou vantagens atribuídos às ações de emissão da Companhia, bem como criação de novas classes de ações e emissão de novas ações sem guardar proporção com as demais espécies e classes existentes;



DUCE SP

MEMO 10

- (d) Transformação do tipo societário, cisão, fusão, incorporação de sociedade ou incorporação de ações, bem como qualquer outra forma de reorganização ou reestruturação societária envolvendo a Companhia;
- (e) Dissolução e liquidação da Companhia, bem como nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;
- (f) Pedido de autofalência, recuperação judicial, extrajudicial, renegociação com credores em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou quaisquer outros atos de reorganização financeira da Companhia ou evento similar, incluindo qualquer homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (g) Aprovação e instituição de capital autorizado para a Companhia, bem como fixação e alteração de seu valor, ou reduções de capital da Companhia, assim como amortizações e/ou resgate de ações;
- (h) Alteração das práticas contábeis da Companhia, salvo se exigido por lei, bem como indicação dos auditores independentes da Companhia ao Conselho de Administração;
- (i) Emissão de debêntures ou qualquer outro título de dívida, conversível ou não em participação societária, envolvendo a Companhia;
- (j) Aprovação de planos de opção de compra de ações, bem como quaisquer modificações posteriores do referido plano;
- (k) Aprovação da abertura de capital da Companhia, ou cancelamento do seu registro, adesão ou alteração de segmento especial ou nível de governança, bem como fechamento de capital;
- (l) Aprovação de qualquer oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- (m) Criação de uma subsidiária ou aquisição de participação societária ou interesse financeiro ou societário em outra pessoa;
- (n) Criação, alteração ou extinção de qualquer reserva estatutária ou orçamento de capital da Companhia;
- (o) Antecipação do pagamento de dívidas de qualquer natureza pela Companhia; e
- (p) Definição da política de dividendos da Companhia, bem como qualquer alteração à referida política.

**Parágrafo Único**

Caso a Companhia venha a constituir e/ou adquirir participação societária em qualquer outro veículo, subsidiária ou controlada, a aprovação das matérias elencadas neste Artigo 13 no âmbito dos referidos veículos também estará sujeita à deliberação pela Assembleia Geral da Companhia.



JUCESP  
08 02 19  
CAPÍTULO IV  
Administração

**Artigo 15** A administração da Companhia caberá a um Conselho de Administração e a uma Diretoria.

**Parágrafo Único** Os membros do Conselho de Administração indicados pela Assembleia Geral e os membros da Diretoria indicados pelo Conselho de Administração estarão vinculados e cumprirão o acordo de acionistas da Companhia, declarando expressamente, prévia e simultaneamente a sua posse na função, seu conhecimento das disposições do acordo de acionistas e se obrigando a cumprir de boa-fé tais disposições, na medida em que lhes seja aplicável.

*Seção I  
Do Conselho de Administração*

**Artigo 16** O Conselho de Administração da Companhia será composto por 5 (cinco) membros efetivos, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral. Os conselheiros serão selecionados entre indivíduos experientes e idôneos.

**Parágrafo Primeiro** Os conselheiros serão indicados pelos acionistas em Assembleia Geral para mandatos unificados de 1 (um) ano, com a possibilidade de reeleição.

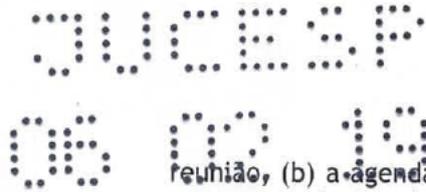
**Parágrafo Segundo** A Assembleia Geral poderá afastar e substituir os conselheiros a qualquer tempo e por qualquer motivo. Em qualquer caso, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para deliberar e realizar a destituição e/ou substituição do conselheiro em questão.

**Artigo 17** O presidente do Conselho de Administração da Companhia será indicado pela Assembleia Geral. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto qualificado e, dentre outras atividades e responsabilidades, deverá zelar pela manutenção das melhores práticas de governança corporativa, garantindo que as reuniões do Conselho de Administração ocorram seguindo um calendário adequado, tenham pauta pré-definida e alinhada com os tópicos de discussão e deliberação necessários para a Companhia e sejam baseados em materiais estruturados (relatórios, análises, apresentações, entre outros) e elaborados com antecedência às reuniões.

**Parágrafo Único** Nos casos de indisponibilidade permanente ou vaga no cargo, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por outro conselheiro até a Assembleia Geral subsequente.

**Artigo 18** O Conselho de Administração da Companhia se reunirá (a) trimestralmente; e (b) extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer 2 (dois) conselheiros em conjunto.

**Parágrafo Primeiro** As reuniões serão convocadas no mínimo com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio de notificação pessoal ou por meio de um e-mail endereçado a cada um dos conselheiros. O aviso de convocação incluirá (a) a data, hora e o local da



reunião, (b) a agenda; e (c) cópias de todos os documentos e propostas relacionadas às questões incluídas na agenda.

- Parágrafo Segundo** Para que uma reunião do Conselho de Administração seja validamente instalada em primeira convocação, no mínimo a maioria dos conselheiros deverá estar presente.
- Parágrafo Terceiro** Caso não haja quórum suficiente para instalação da reunião do Conselho de Administração em primeira convocação, a reunião será adiada e notificação por escrito sobre a nova data para a reunião será dada a todos os conselheiros com, no mínimo, com 5 (cinco) dias de antecedência da nova reunião. O quórum de instalação da nova reunião será de pelo menos 2 (dois) conselheiros.
- Parágrafo Quarto** O aviso de convocação pode ser dispensado quando todos os conselheiros participarem da reunião do Conselho de Administração.
- Parágrafo Quinto** As reuniões do Conselho de Administração podem ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou quaisquer outros meios de comunicação que permitam a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as outras pessoas presentes na reunião. Os conselheiros que participarem da reunião da forma definida acima serão considerados presentes na reunião para todas as devidas finalidades. As atas da reunião podem ser validamente assinadas por fax ou outro meio eletrônico, com uma cópia arquivada na sede da Companhia juntamente com uma via original assinada.

**Artigo 19** Além das matérias listadas no art. 142 da Lei nº 6.404/76 e de outras previsões deste Estatuto Social, o Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

- (a) Aprovação do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia para cada exercício social, bem como de quaisquer documentos com natureza semelhante, sendo certo que caso um orçamento anual não seja aprovado em determinado exercício social, será mantido o último orçamento Anual aprovado no exercício anterior, ajustado de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);
- (b) Aprovação de (1) gastos ou despesas não relacionados ao objeto social da Companhia; e/ou não previstos no orçamento anual, envolvendo valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) das despesas projetadas no orçamento anual; e (2) qualquer investimento em atividades que não estejam contempladas no objeto social da Companhia;
- (c) Autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia e a aprovação e concessão de plano de opção de compra de ações (*stock options*);

DUCE SP

05 05 19

- (d) Assunção de qualquer endividamento pela Companhia, quando não previsto expressamente no orçamento anual;
- (e) Alienação e/ou transferência, pela Companhia, de ações, quotas e/ou quaisquer participações societárias que detenham ou venham a deter em qualquer pessoa, individualmente ou em conjunto, incluindo a transferência de participação detida pela Companhia em qualquer controlada;
- (f) Compra ou venda de bens do ativo permanente da Companhia em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), exceto quando expressamente previsto no orçamento anual;
- (g) Venda ou licenciamento da plataforma tecnológica (patente ou *trade secret* do negócio) da base de clientes ou da base de parceiros da Companhia, a terceiros;
- (h) Realização de qualquer negócio ou operação com partes relacionadas, incluindo a celebração de contratos de mútuo entre a Companhia e qualquer um de seus acionistas ou membros de administração;
- (i) Aprovação para a constituição de gravames sobre qualquer bem do ativo permanente, móvel ou imóvel da Companhia, cujo valor acumulado no ano exceda 1 (uma) vez o valor do EBITDA auditado da Companhia do exercício social do ano imediatamente anterior;
- (j) Prestação de quaisquer garantias pela Companhia em favor de terceiros e/ou de partes relacionadas;
- (k) Aprovação da remuneração aplicável a cada um dos diretores da Companhia;
- (l) Contratação ou assunção de, ou a prática de qualquer ato que torne a Companhia responsável por qualquer dívida ou débito de qualquer natureza, em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais);
- (m) Aprovação da propositura de ações administrativas ou judiciais, acordos judiciais e renúncias de direitos, pela Companhia, em valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais);
- (n) Criação ou descontinuidade de qualquer comitê de assessoria ao conselho de administração da Companhia, bem como qualquer alteração aos comitês de assessoria existentes;
- (o) Aprovação ou alteração da política de riscos das aplicações financeiras da Companhia;
- (p) Escolha, substituição e contratação do auditor independente da Companhia dentre as alternativas indicadas pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 14, "h" deste Estatuto Social;
- (q) Eleição dos Diretores da Companhia;
- (r) Aprovação de aumentos de capital da Companhia e/ou emissão de bônus de subscrição de ações, dentro do limite de capital autorizado; e



DUCEAP

08.00.19

- (s) Definição, aprovação e atualização de tempos em tempos, conforme necessário, das metas a serem observadas pelos Diretores da Companhia.

**Parágrafo Único** Caso a Companhia venha a constituir e/ou adquirir participação societária em qualquer outro veículo, subsidiária ou controlada, a aprovação das matérias elencadas neste Artigo 18 no âmbito dos referidos veículos exigirá também a deliberação e aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

## Seção II Da Diretoria

**Artigo 20** A Diretoria da Companhia será formada por 3 (três) diretores, sendo (a) 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor Financeiro; e (c) 1 (um) Diretor de Inovação e Educação.

**Parágrafo Único** Os Diretores serão pessoas físicas, com capacidade notável de administração e técnicas em suas respectivas áreas de desempenho, eleitos pelo Conselho de Administração, para mandatos de 1 (um) ano, com possibilidade de reeleição.

**Artigo 21** A representação da Companhia perante terceiros, bem como a assinatura de qualquer documento que envolva a assunção de obrigações e/ou direitos pela Companhia, será sempre realizada por dois Diretores em conjunto ou por um Diretor agindo em conjunto com um procurador, este último de acordo com os poderes que lhes forem conferidos no respectivo instrumento de mandato, sendo certo que, para as matérias envolvendo valores acima de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo transferência de bens e direitos, assunção de obrigações e gravames de qualquer natureza, despesas e/ou contratos com terceiros, será sempre exigida a assinatura do Diretor Financeiro, em conjunto com outro Diretor da Companhia. A outorga de procurações será sempre realizada por dois Diretores em conjunto. Não obstante o acima disposto, a Companhia poderá ser representada ainda pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou procurador, este último de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato, para a representação da Companhia perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive órgão da Receita Federal.

**Artigo 22** Os Diretores se reunirão em reunião ordinária mensalmente. As reuniões extraordinárias da Diretoria podem ocorrer dependendo da urgência das questões a serem discutidas. A Diretoria preparará atas de todas as deliberações adotadas durante cada reunião, que deverão ser arquivadas na sede da Companhia e apresentadas a qualquer membro do Conselho de Administração ou acionista, mediante solicitação.

**Artigo 23** Os atos praticados por qualquer Diretor, procurador e/ou preposto em desacordo com os limites estabelecidos por este Estatuto Social, nos instrumentos de mandato respectivos e/ou pela lei, serão nulos de pleno direito e não vincularão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador civil e penalmente pelos prejuízos que causarem à Companhia.

**Artigo 24** São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que envolvam a Companhia em obrigações e negócios ou operações estranhos ao seu objeto social.

DUCESP  
06 02 19

Seção III  
Dos Comitês de Assessoria

**Artigo 25** O Conselho de Administração da Companhia poderá, a seu exclusivo critério, criar comitês de assessoria e determinar suas funções e seus regimentos internos. Tais comitês não terão poderes executivos ou deliberativos com relação à Companhia e/ou suas controladas. Caso os comitês de assessoria sejam criados, seus membros serão indicados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro** Caberá aos membros coordenadores de cada comitê de assessoria assegurar a realização das reuniões agendadas e definir a pauta das matérias a serem submetidas às reuniões de seus respectivos comitês, sem prejuízo da possibilidade dos demais membros requererem a inclusão de outras matérias na pauta.

**Parágrafo Segundo** Os membros dos comitês de assessoria da Companhia não farão jus a qualquer remuneração.

**CAPÍTULO V**  
Conselho Fiscal

**Artigo 26** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, a ser instalado por deliberação da Assembleia Geral, mediante votos favoráveis de acionistas que representem, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social, a qual indicará seus membros, observadas as disposições da legislação aplicável.

**Parágrafo Único** A indicação dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, deverá observar o disposto na legislação aplicável e em Acordo de Sócios arquivado na sede da Companhia.

**CAPÍTULO VI**  
Direito de Preferência

**Artigo 27** Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de quaisquer novas ações emitidas pela Companhia, de acordo com sua respectiva participação no capital social da Companhia.

**CAPÍTULO VII**  
Exercício Social, Balanço e Lucros

**Artigo 28** O exercício social coincidirá com o ano do calendário, tendo início em 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Primeiro** Ao final de cada exercício social, a Diretoria deverá preparar um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras devidas, conforme as disposições legais vigentes.

**Parágrafo Segundo** As demonstrações financeiras anuais deverão ser auditadas por auditores independentes registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").



DUCEAP

2023

**Parágrafo Terceiro**

Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício social encerrado, a Diretoria deverá submeter à Assembleia Geral Ordinária, para aprovação, a proposta de alocação do lucro líquido, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo Quarto**

A Assembleia Geral poderá solicitar que a Diretoria prepare balanços a qualquer tempo, observadas as previsões legais aplicáveis, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros verificados. A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá também decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros. Quando distribuídos, estes dividendos poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

**Artigo 29** Quaisquer perdas acumuladas e provisões para pagamento de tributos deverão ser deduzidas dos resultados do exercício social, antes do pagamento de qualquer participação. Os lucros líquidos apurados serão aplicados como segue:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social integralizado da Companhia. No exercício social em que a soma do saldo da reserva legal e do valor alocado em reservas de capital da Companhia exceder a 30% (trinta por cento) do capital social integralizado da Companhia, a Companhia não está obrigada a aplicar parte dos lucros líquidos para a formação da reserva legal;
- (ii) após a dedução prevista acima e o ajuste estabelecido no Artigo 202 da LSA, do saldo restante, se houver, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) serão alocados para o pagamento do dividendo obrigatório ou de juros sobre o capital próprio, conforme o caso; e
- (iii) o saldo remanescente, se houver, será alocado pela Assembleia Geral com base na proposta submetida pela Diretoria, desde que tal proposta seja aprovada em Assembleia Geral, ou que não se decida de outro modo.

**Parágrafo Único**

O dividendo mínimo obrigatório não deverá ser distribuído aos acionistas com relação ao exercício social em que os órgãos da administração da Companhia informar à Assembleia Geral que tal distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia.

**Artigo 30** A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, §7º da Lei n.º 9.249/95, e das leis e regulamentos aplicáveis, que poderão ser deduzidos do dividendo mínimo obrigatório. Qualquer pagamento nos termos deste Artigo deverá integrar, para todos os fins, o valor dos dividendos distribuídos pela Companhia.

## CAPÍTULO VIII Liquidação, Dissolução e Extinção

**Artigo 31** A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou em acordo de acionistas, ou mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral. A Assembleia Geral deverá estabelecer a forma de liquidação, indicando o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, os quais deverão agir no

DUCEAF  
2023

período da liquidação, estabelecendo seus poderes e respectivas remunerações, conforme previsto em lei.

**Parágrafo Único** No caso de dissolução, a Companhia deverá realizar apenas as atividades necessárias para encerrar seus negócios (incluindo a venda de bens da Companhia de maneira ordenada).

#### CAPITULO IX Controvérsias, Acordo de Acionistas e Disposições Gerais

**Artigo 32** A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a administração da Companhia (i) abster-se de (a) registrar transferências de ou ônus a ações, direitos de preferência para subscrição de ações e/ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia; ou (b) realizar quaisquer ações que sejam contrárias às disposições de tais acordos de acionistas; e (ii) observar quaisquer disposições constantes destes acordos de acionistas referentes, entre outros, a (a) regras aplicáveis à distribuição de quaisquer ativos remanescentes da Companhia entre os acionistas, em caso de liquidação da Companhia; e (b) direitos específicos de aprovação prévia conferidos a quaisquer acionistas da Companhia. O presidente da Assembleia Geral deverá abster-se de computar votos de qualquer acionista contrários às previsões de tais acordos de acionistas.

**Parágrafo Único** No caso de qualquer disposição deste Estatuto Social ser inconsistente com as previsões de qualquer acordo de acionistas, as previsões do acordo de acionistas deverão prevalecer.

**Artigo 33** Quaisquer matérias não previstas neste Estatuto ou em acordo de acionistas deverão ser primeiramente resolvidas em Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**Artigo 34** Os acionistas concordam que qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionado direta ou indiretamente a este Estatuto envolvendo qualquer dos acionistas, será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante, e administrada pelo, Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara").

**Parágrafo Primeiro** A arbitragem será conduzida por um único árbitro, indicado na forma do Regulamento da Câmara. O árbitro deverá pautar a sua decisão única e exclusivamente na aplicação da lei material da República Federativa do Brasil, vedado o julgamento por equidade.

**Parágrafo Segundo** A sede da arbitragem será na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e a arbitragem será conduzida no idioma português.

**Parágrafo Terceiro** A sentença arbitral será final, conclusiva e vinculante em relação aos acionistas, e qualquer decisão contida na sentença arbitral será reconhecida e executável em qualquer juízo competente, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao tribunal arbitral previstos no art. 30 da Lei n.º 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei n.º 9.307/96.

DUCEAR

08 02 19

**Parágrafo Quarto**

Os acionistas acordam que a arbitragem será mantida em absoluto sigilo e que qualquer informação ou documentos, incluindo qualquer petição ou documentos, trocados ou produzidos em tal arbitragem (incluindo, mas não se limitando a dossiês e outros documentos submetidos ou trocados, qualquer testemunho ou depoimentos verbais, e qualquer laudo) não serão divulgados fora do âmbito do tribunal arbitral, da secretaria da Câmara, dos acionistas e de seus consultores e de qualquer outra pessoa que seja necessária para a condução da arbitragem, exceto (a) conforme necessário para a obtenção de medidas judiciais preparatórias do procedimento arbitral ou para a execução de decisões proferidas pelo tribunal arbitral, inclusive a sentença arbitral, observado o segredo de justiça; e/ou (b) conforme exigidos pelas leis e exigências regulatórias aplicáveis aos acionistas.

**Parágrafo Quinto**

Cada um dos acionistas arcará, antes da prolação da sentença arbitral, com os respectivos custos e despesas decorrentes do procedimento arbitral. Os custos e despesas de arbitragem, incluindo os honorários do árbitro, serão suportados, definitivamente, pela parte perdedora. Caso haja uma decisão que beneficie ambas os acionistas, os custos serão pagos na proporção determinada na sentença arbitral.

**Parágrafo Sexto**

Os acionistas elegem o juízo do foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para os fins da execução deste compromisso arbitral e/ou da sentença arbitral resultante da arbitragem prevista neste Artigo.

**Parágrafo Sétimo**

Os Acionistas concordam que o procedimento arbitral descrito neste Artigo é a única e exclusiva forma pela qual os acionistas solucionarão controvérsias relativas a este Estatuto; ficando estabelecido, entretanto, que os acionistas expressamente concordam que nenhuma disposição deste Estatuto impedirá os acionistas e de submeter quaisquer questões ao juízo competente, com jurisdição sobre qualquer dos acionistas, para o propósito exclusivo de obter medidas judiciais necessárias unicamente para preservar o status quo ou de outra forma coibir danos irreparáveis para qualquer dos acionistas enquanto não tiver sido iniciada a arbitragem.

**Parágrafo Oitavo**

O pagamento de indenização, inclusive por perdas e danos, em razão da violação às disposições deste Estatuto não constituirá, por si só, reparação suficiente e não excluirá a execução específica aqui prevista.

**Parágrafo Nono**

Os acionistas se vinculam para todos os fins e efeitos de direito à presente cláusula compromissória.

**Artigo 35** A Companhia se compromete a disponibilizar aos acionistas todas as informações sobre contratos celebrados com partes relacionadas, acordos de acionistas, programas de opção de aquisição de ações e outros títulos e valores mobiliários de emissão da companhia, se houver, sempre que solicitado pelos acionistas.



BOVESPA  
05 02 19

**Artigo 36** Caso seja aprovada a abertura de capital da Companhia, mediante apresentação do pedido de registro de companhia aberta perante a CVM, observado o disposto no Artigo 14, "k" deste Estatuto Social, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado, nos segmentos da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, denominados "Novo Mercado" ou "Bovespa Mais", permitindo-se a listagem em outro segmento especial da bolsa de valores, quando houver alguma restrição relevante.

**Artigo 37** A Companhia se obriga a adotar as práticas de governança corporativa, nos termos da lei aplicável, e no caso de obtenção de registro de companhia aberta, categoria "A", perante a Comissão de Valores Mobiliários, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na lei aplicável."

\*\*\*



JUCESP  
0423



JUCESP PROTOCOLO  
0.635.730/23-6



1277

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

CNPJ nº 05.555.382/0001-33

NIRE 35.300.509.595

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 4 DE ABRIL DE 2023**

1. Data, Hora e Local de Realização: Aos 4 dias do mês de abril de 2023, às 9:00 horas, na sede da **AOVS Sistemas de Informática S.A.**, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, nº 3195, conjunto 133, Vila Mariana, CEP 04101-300 (“Companhia”).
2. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, em virtude da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Art. 18, Parágrafo Quarto, do estatuto social da Companhia.
3. Composição da Mesa: Verificado o quórum necessário para a instalação da reunião do Conselho de Administração, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, escolheram o Sr. Paulo Eduardo Azevedo Silveira para presidir os trabalhos e o Sr. Guilherme de Azevedo Silveira para secretariar a reunião.
4. Ordem do Dia: Deliberar sobre a renúncia do Sr. Pedro Paulo Balerine da Silva ao cargo de Diretor Financeiro da Companhia e a eleição do Sr. Bruno Czermainski Klassmann para o mesmo cargo de Diretor Financeiro da Companhia.
5. Deliberações: Analisadas, examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, foi deliberado, por unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração, sem qualquer oposição, restrição ou ressalva:
  - 5.1. Receber e aprovar a renúncia do Sr. **Pedro Paulo Balerine da Silva**, brasileiro, casado, diretor financeiro, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado no Município de São José dos Campos, Estado de [REDACTED], ao cargo de Diretor Financeiro da Companhia, efetivada na presente data mediante

JUCESP  
13 04 23

assinatura do respectivo Termo de Renúncia.

5.2. Aprovar a eleição do Sr. **Bruno Czermainski Klassmann**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] (SJS/II RS), inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado no Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, [REDACTED] para o mesmo cargo de Diretor Financeiro da Companhia, o qual toma posse em seu cargo na presente data, mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse lavrado em livro próprio da Companhia, e permanecerá no cargo pelo prazo remanescente do mandato até então exercido pelo Sr. Pedro Paulo Balerine da Silva.

5.3. O Diretor ora eleito declarou, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, de exercer a administração e direção de sociedades anônimas, nem ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, a fé pública e o crédito ou a propriedade.

6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os conselheiros de administração da Companhia. Presidente – Paulo Eduardo Azevedo Silveira; Secretário – Guilherme de Azevedo Silveira. Conselheiros Presentes: Alexandre Vital Leão, Felipe Samuel Argalji, Paulo Eduardo Azevedo Silveira, Guilherme de Azevedo Silveira, Brett Anthony Steven Owen e Joshua Sasha Nester.

Confere com a original, lavrada em livro próprio arquivado na sede da Companhia.

\_\_\_\_\_  
**Paulo Eduardo Azevedo Silveira**  
Presidente

\_\_\_\_\_  
**Guilherme de Azevedo Silveira**  
Secretário



Este documento foi assinado eletronicamente.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://izisign.com.br>



145.345/23-3

**JUCESP**

zevedo Silveira.  
3788.

Página 2 de 2

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/00A6-0A13-B867-9788> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 00A6-0A13-B867-9788



### Hash do Documento

1DA7EDD163DD8DFE747CC541D13A9A51F5A158590E0C1FF043DE34F3325BDF59

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2023 é(são) :

Guilherme de Azevedo Silveira (Signatário) - [REDACTED] em 04/04/2023 11:19 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: [guilherme.silveira@alura.com.br](mailto:guilherme.silveira@alura.com.br)

### Evidências

**Client Timestamp** Tue Apr 04 2023 11:19:28 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -23.593075 Longitude: -46.6433892 Accuracy: 13.199999809265137

**IP** 177.26.226.20

**Assinatura:**



### Hash Evidências:

0798EB71E2DBF52B92293CC5FB6E6D24FAFEE6BAEFB46F7E57175C6BB86F077C

PAULO EDUARDO AZEVEDO SILVEIRA (Signatário) - [REDACTED] em 04/04/2023 10:50 UTC-03:00

**Tipo:** Assinatura Eletrônica

**Identificação:** Por email: [paulo.silveira@alura.com.br](mailto:paulo.silveira@alura.com.br)

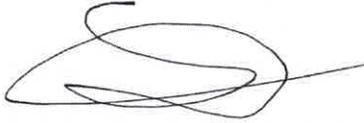
### Evidências

**Client Timestamp** Tue Apr 04 2023 10:50:13 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

**Geolocation** Latitude: -23.5734864 Longitude: -46.6447141 Accuracy: 11.474

**IP** 177.26.224.149

**Assinatura:**

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

**Hash Evidências:**

A1D3E9537CEAAC313E0CF24C4AEFE099BC945ACD66CBBAC2DA68071AD1CB776E





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

À

DCCL

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos o **PROCESSO SEI Nº 32506/2023 - INEXIGIBILIDADE**, para adoção de providências.

Oportunamente, registramos o recebimento do Processo de Inexigibilidade em epigrafe, encaminhado pela DCCL para diligências, através do Despacho de Saneamento - SEI nº 0906336, o item 3, o qual ratificamos as informações constantes do PLAN60 que é a "**REGIÃO 9900**" e "**DESTINAÇÃO DE RECURSOS - 100**", restando devidamente **SANEADOS**, encontrando-se **APTO ao seu prosseguimento regular**.

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos santos Conceição

Assistente Técnico Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 14/12/2023, às 16:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0907169** e o código CRC **07A3BB14**.



## DESPACHO

Prezados,

Segue respostas dos questionamentos abaixo:

### Na instrução do procedimento em geral:

1. Ausência de assinatura na proposta comercial (doc. 0898053). Solicitamos anexar nova proposta devidamente assinada ou, se for o caso, anexar e-mail comprovando o recebimento da mesma em meio eletrônico. **0906394**
2. A certidão 0898068 venceu em 10/12/2023. Solicitamos inclusão de certidão com novo período de validade; **certidão nova 0906628**
3. Considerando que no formulário padrão de informações orçamentárias não contempla a dotação referente à "**Região**" e "**Destinação de recursos**", solicitamos a complementação mediante manifestação. ( **feita manifestação 0907169**)
4. Ausência do Contrato Social e alterações (se houver) da empresa selecionada. **0906649**
5. Ausência de comprovação de fornecedor exclusivo (declaração de exclusividade), conforme estabelece item 7 da Base de Conhecimento - Inexigibilidade de Licitação; **0906846**
6. Solicitamos a indicação do responsável pela assinatura do instrumento contratual. **0906863 e 0906883**

### No Termo de Referência: Foi alterado

7. **Item 3.11 relativo à indicação sobre a necessidade de garantia contratual, com percentual:** A Unidade Demandante indicou a opção A, contudo, se trata de opção aplicável apenas para contratações "sem contrato". Neste sentido, solicitamos a adequação no sentido de indicar a opção dentre as letra B ou C.
8. **Item 3.9 -B -subitem X relativo as obrigações obrigações específicas da contratada:** a Unidade informou que dentre os requisitos que os documentos comprobatórios de conclusão do curso deverão conter, está o código de autenticidade " quando se tratar de cursos à distância", solicitamos a edição da redação a fim de que o texto não pressuponha a possibilidade da execução do serviço por outro meio que não o virtual, considerando o objeto da contratação.

### Regras não encontradas no Termo de Referência mas contidas em contratação análoga:

#### 9. **Item 3.2.6 regras especiais para execução- Condições especiais adicionais:**

- 9.1 Os serviços serão executados integralmente na modalidade virtual, por meio da plataforma digital "Alura" da CONTRATADA, através de acesso a aulas práticas, mediante acesso online e offline, ministradas 100% em língua portuguesa, mediante autenticação por login/senha;
- 9.2 A plataforma Alura deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários;
- 9.3 O prazo de duração da assinatura de será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;
- 9.4 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, segundo critérios regularmente adotados nas seleções desta modalidade, com vistas a selecionar servidores do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

#### 10. **Item 3.9 -b relativo as obrigações da contratada /obrigações específicas (definidas em razão do objeto contratado):**

- 10.1 Fornecer orientações sobre o acesso à plataforma digital Alura ao **CONTRATANTE**;



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 14/12/2023, às 17:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0907341** e o código CRC **135E219E**.



## DESPACHO

Considerando a análise dos saneamentos promovidos pela área demandante, devolvemos o expediente, solicitando os seguintes esclarecimentos, **antes de encaminharmos a minuta do contrato para validação:**

Reitero acerca dos seguintes itens contidos no despacho anterior:

### No Termo de Referência:

**8. Item 3.9 -B -subitem X relativo as obrigações obrigações específicas da contratada:** a Unidade informou que dentre os requisitos que os documentos comprobatórios de conclusão do curso deverão conter; está o código de autenticidade " **quando se tratar de cursos à distância**", solicitamos a edição da redação a fim de que o texto não pressuponha a possibilidade da execução do serviço por outro meio que não o virtual, considerando o objeto da contratação.

**Regras não encontradas no Termo de Referência mas contidas em contratação análoga (cujo o cabimento é de análise da área demandante):**

### **9. Item 3.2.6 regras especiais para execução- Condições especiais adicionais:**

9.3 O prazo de duração da assinatura de será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

9.4 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, segundo critérios regularmente adotados nas seleções desta modalidade, com vistas a selecionar servidores do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

### **10. Item 3.9 -b relativo as obrigações da contratada /obrigações específicas (definidas em razão do objeto contratado):**

10.1 Fornecer orientações sobre o acesso à plataforma digital Alura ao **CONTRATANTE**;

Thalita Brito Caldas  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula: 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 15/12/2023, às 09:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0907757** e o código CRC **BBA67F3D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa pretensa contratada, **AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.**, CNPJ05.555.382/0001-33, e de seu respectivo dirigente, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0910851), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 18/12/2023, às 11:12, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0910856** e o código CRC **6CBCDF15**.



## DESPACHO

Prezados ,

Foram feitas as alteração :

### No Termo de Referência:

**8. Item 3.9 -B -subitem X relativo as obrigações obrigações específicas da contratada:** a Unidade informou que dentre os requisitos que os documentos comprobatórios de conclusão do curso deverão conter, está o código de autenticidade " **quando se tratar de cursos à distância**", solicitamos a edição da redação a fim de que o texto não pressuponha a possibilidade da execução do serviço por outro meio que não o virtual, considerando o objeto da contratação. **Foi excluída**

**Regras não encontradas no Termo de Referência mas contidas em contratação análoga (cujo o cabimento é de análise da área demandante):**

### **9. Item 3.2.6 regras especiais para execução- Condições especiais adicionais:**

9.3 O prazo de duração da assinatura de será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

9.4 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, segundo critérios regularmente adotados nas seleções desta modalidade, com vistas a selecionar servidores do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia. **feito no 3.2.6**

### **10. Item 3.9 -b relativo as obrigações da contratada /obrigações específicas (definidas em razão do objeto contratado):**

10.1 Fornecer orientações sobre o acesso à plataforma digital Alura ao **CONTRATANTE**;



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 18/12/2023, às 11:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0910919** e o código CRC **442F0FF9**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Considerando o atendimento ao Despacho prolatado por esta Coordenação, encaminhamos o procedimento à unidade demandante, acompanhado de minuta de contrato para validação.

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento.

Não havendo necessidade de ajuste, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 354.181**



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 18/12/2023, às 11:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0910997** e o código CRC **F2ACDD07**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Prezados

Solicitamos alteração na CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

Conforme TR

### 3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- |                                  |   |
|----------------------------------|---|
| <input type="radio"/>            | A) NÃO  |
| <input checked="" type="radio"/> | B) SIM. Justificativa: <i>Considerando que a capacitação das equipes é uma atividade contínua e que a plataforma de cursos é atualizada constantemente com novos treinamentos, entende-se que a possibilidade de prorrogação de prazo de vigência é aplicável na contratação.</i> |



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 18/12/2023, às 16:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0912019** e o código CRC **30A0B1DC**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Devolvemos o procedimento à unidade demandante, acompanhado de minuta de contrato ajustada conforme solicitação contida no despacho nº 0912019.

Havendo necessidade de outros ajustes/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento, caso contrário, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 354.181**



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 19/12/2023, às 08:52, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0912886** e o código CRC **02AD0C75**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Prezados,

de acordo com a minuta.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 19/12/2023, às 11:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0913491** e o código CRC **E086464D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Considerando se tratar de procedimento de inexigibilidade de licitação, encaminhamos o presente expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica, após elaboração da correspondente minuta de contrato por esta Coordenação (documento nº 0912883).

Ressaltamos, na oportunidade, que a análise de conformidade processual realizada pela CEACC se restringiu exclusivamente aos documentos necessários à elaboração do contrato e documentos mínimos para instrução procedimental, em respeito ao fluxo definido para processos de inexigibilidade de licitação.

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 354.181**



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 19/12/2023, às 11:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0913513** e o código CRC **EFC2B51B**.



## DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia e Informação,

Considerando a necessidade de instrução do presente expediente, retorne-se os autos à Diretoria de Tecnologia e Informação, para adoção das medidas abaixo descritas:

- a) Acoste **cartão CNPJ da pretensa contratada**, considerando divergência quanto ao CPPJ informado na proposta comercial (0898053) e demais documentos encartados aos autos;
- b) Anexe certidão de regularidade **estadual** do Estado de São Paulo, bem como certidão atualizada do **município** de São Paulo, tendo em vista o seu vencimento (0898059);
- c) Considerando a informação contida no e-mail 0906394 referente ao ajuste na quantidade de licenças, que seja ratificado (ou retificado) a informação de contratação de 86 (oitenta e seis) assinaturas;
- d) Ratifique (ou retifique) a impossibilidade de prorrogação do prazo de execução do objeto contratual, contida na cláusula 3.2.4 do Termo de Referência em epígrafe (0910985);

Após, retorne-se a esta Assessoria, para análise, com a celeridade devida.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Bel.<sup>a</sup> Maria Paula Simões Silva**  
Assessora de Gabinete  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Mat. 355.047

**Bel.<sup>a</sup> Ruth Caldas Borges Silva**  
Assistente de Gestão II  
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA  
Mat. 353.726



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 26/12/2023, às 16:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 26/12/2023, às 16:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0919528** e o código CRC **3FCB2442**.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.555.382/0001-33</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/02/2003</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CAELUM/ALURA/CASA DO CODIGO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>73.19-0-03 - Marketing direto</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas</b> <b>58.13-1-00 - Edição de revistas</b> <b>77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>R VERGUEIRO</b>	NÚMERO <b>3195</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 133</b>
CEP <b>04.101-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA MARIANA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CLAUDIO.ABBATE@CAELUM.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 5571-2751</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/02/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/12/2023 às 16:29:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 1326391 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 05.555.382/

**Contribuinte:** AOV5 SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

**Liberação:** 19/12/2023

**Validade:** 16/06/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 3.212.975-0- Início atv :18/02/2003 (R VERGUEIRO, 3195 - CEP: 04101-300 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:39:00 horas do dia 26/12/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** CE0EBCE1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.555.382/0001-33

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23120956653-02  
Data e hora da emissão 26/12/2023 16:54:34  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Prezados,

Conforme solicitado no despacho 0919528, forma anexadas as certidões e cartão CNPJ 0919646,0919669,0919689.

Foi alterado o TR e solicitamos alteração da Minuta nos itens:3.24 retificando que há a possibilidade de prorrogação de prazo da execução. e no 3.7 **PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.**

Ratificamos que o quantitativo das licenças são de 86 conforme proposta enviada pela empresa 0898053.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 26/12/2023, às 17:25, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0919733** e o código CRC **08E40F3D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Considerando que as alterações realizadas pela Unidade demandante no Termo de Referência impactaram tão somente na cláusula de reajustamento, procedemos ao ajustes respectivo na cláusula sétima da minuta de contrato.

Ante o exposto, remetemos o expediente à Assessoria jurídica para análise e manifestação.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 27/12/2023, às 08:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0919877** e o código CRC **EF1E265F**.



## PARECER

**PROCEDIMENTO Nº:** 19.09.00854.0032506.2023-48

**INTERESSADO:** DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

**ASSUNTO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. ASSINATURA DE CURSOS ONLINE. SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGO 60, INCISO II, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05. PELA POSSIBILIDADE E PELA APROVAÇÃO DA MINUTA CONTRATUAL.

### PARECER Nº 981/2023

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação em favor da empresa AOV'S SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A, para a contratação de 86 (oitenta e seis) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses.

Instrui o presente expediente: Formulário de Autorização de Inexigibilidade; Termo de Referência; Proposta Comercial; informações orçamentárias; minuta contratual; Declaração de Exclusividade; bem como as Certidões Regulamentares.

As despesas correrão por conta da atividade **2002**, natureza da despesa **33.90.40.00**, cujo saldo de dotação orçamentária é de **R\$ 20.200.000,00** (vinte milhões e duzentos mil reais).

É o breve Relatório, prossegue-se ao opinativo.

#### II – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

*Ab initio*, cumpre registrar que o presente parecer analisará os atos administrativos praticados, bem como o instrumento contratual, tendo por objeto exclusivamente os elementos constantes no processo em análise.

Dessa forma, o objetivo deste opinativo é prestar consultoria sob o prisma técnico-jurídico, aferindo a legalidade do expediente, apontando possíveis riscos e recomendando providências para resguardar a Administração e a autoridade competente pelo ordenamento da despesa.

Cumpre ressaltar que o Assessor Jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

Feitas as considerações iniciais, é oportuno lembrar que o dever de licitar da Administração Pública advém do princípio da indisponibilidade dos bens e interesses públicos, visto que ela, diferente do particular, não detém ampla liberdade para transacionar, devendo, sempre que possível, utilizar-se de um procedimento competitivo, com critérios objetivos e garantia da isonomia entre os participantes, para selecionar a proposta mais vantajosa. Tal *munus* encontra fundamento na Constituição Federal em seu art. 37, XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. **(grifos nossos)**

Nessa esteira, ao mencionar “*ressalvados os casos especificados na legislação*” o Constituinte delegou ao legislador infraconstitucional a possibilidade de regulamentar as hipóteses de contratação direta, sendo a inexigibilidade uma delas. Esta decorre da inviabilidade da competição, considerando a ausência de alguns pressupostos que autorizariam a instauração do certame,<sup>1</sup> estando disciplinada, na legislação baiana, no art. 60, da Lei nº 9.433/2005: “*É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição (...).*”

Muito embora seja possível, segundo doutrina dominante, a contratação direta com fulcro no *caput* do art. 60 do retromencionado diploma legal, quando caracterizada inviabilidade de competição; a presente casuística se aproxima-se da previsão do inciso II, que fundamenta a inexigibilidade para contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23, vejamos:

Art. 60 – É **inexigível** a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:  
(...)

**II** - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 2º - Considera-se de **notória especialização** o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, **permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.** (grifos nossos)

Por sua vez, o art. 23, do referido diploma legal exemplifica um rol de serviços que são considerados “técnicos profissionais especializados”, dentre os quais destaca-se o “treinamento e aperfeiçoamento de pessoal” (VI).

Assim, resta observar se o objeto a que se pretende a contratação direta desse expediente preenche os requisitos indicados nos dispositivos apresentados, vejamos:

### **II.I Serviços técnicos profissionais especializados:**

Como mencionado alhures, o art. 23 do diploma legal em comento definiu o que seria serviços técnicos profissionais especializados. Nessa linha, assegura a doutrina jurídica,<sup>3</sup> “*não se faz necessário que a empresa ou profissional sejam únicos no mercado, mas precisam reunir algumas particularidades, especialidades que os diferenciam dos demais prestadores de serviços.*” *In casu*, a área técnica justificou o seguinte no Termo de Referência:

Trata-se de serviço técnico especializado expressamente previsto na legislação – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – cujo conteúdo atende às necessidades ora destacadas, **fugindo ao objeto comum disponível de forma ampla no mercado.**

**A empresa selecionada possui visível especialização e a devida certificação na área de conhecimento determinada**, bem como demonstra a **experiência** requerida, verificada através de desempenho anterior comprovado pela documentação anexa ao processo. (0919727- Cláusula 1.4; sem grifos no original)

Em sua proposta comercial (0898053), a referida empresa indicou possuir mais de 1.400 cursos e um rol de clientes de relevância nacional, tanto da iniciativa privada, quanto da Administração Pública, do que, pode-se inferir a experiência da Companhia em apreço na matéria que se propõe.

Desta feita, considerando os documentos apresentados e a justificada apresentada pela área técnica, não há que olvidar a apresentação de indícios de expertise na matéria objeto da pretensa contratação.

### **II.II Serviço de natureza singular:**

O objetivo a ser alcançado através do presente contrato é a contratação de 86 (oitenta e seis) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses.

A inviabilidade da licitação está demonstrada pela dificuldade de proceder a um julgamento objetivo de propostas que poderiam ser apresentadas por competidores. Outrossim, ratifica essa possibilidade de contratação direta, o entendimento da AGU, na Orientação Normativa nº 18/2009, vejamos:

<sup>3</sup>Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos

para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, **ou a inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista**". (sem grifos no original)

Muito embora a contratação em tela não se trate de inexigibilidade para participação/inscrição em um curso de capacitação específica, o pacote disponibilizado pela empresa em comento fornece capacitação com as seguintes vantagens (0898053):

- \* Acesso a +1.400 cursos e lançamentos semanais;
- \* Criação de planos de estudos para time;
- \* Aplicativo mobile iOS e Android;
- \* Fórum de dúvidas;
- \* Acessos às formações;
- \* Acessos fixos, podendo alterar a licença em caso de licença, férias, mudança de setor e desligamento do Órgão;
- \* Análise de engajamento;
- \* 12 meses de contrato.

Outrossim, o Termo de Referência apresenta a seguinte justificativa:

A contratação da plataforma online ALURA também trará como possíveis vantagens:

- O conteúdo dos cursos estará disponível durante o período de 12 (doze) meses e poderá ser acessado em qualquer lugar que disponha de acesso a internet e quantas vezes for necessário;
- Economia de tempo, pois o servidor não precisa se deslocar a outros locais/cidades para se capacitar;
- Otimização de recursos financeiros, pois não haverá custos com diárias e passagens aos servidores;
- Aproveitamento melhor do conteúdo, pois o aluno pode ver e rever os assuntos conforme sua velocidade de aprendizado;
- Atualizar tecnologicamente os servidores através de cursos atualizados em diversas tecnologias que utilizamos na instituição;
- Acesso a diversos outros conteúdos voltados a tecnologia da informação que poderão ser úteis no desenvolvimento dos trabalhos dos servidores lotados na referida diretoria; O gestor conseguirá definir quais os cursos serão ofertados e acompanhar o treinamento/desempenho dos servidores de forma individualizada. (0919727 - Cláusula 1.3)

### **II.III Profissionais ou empresas de notória especialização:**

Como já mencionado anteriormente, a área técnica fundamentou a especialização da empresa e dos seus profissionais no documento 0919727(Cláusula 1.3) seja pela ampla produção de materiais, seja pelo quantitativo de cursos e capacitações ministrados ao longo dos de experiência na temática em apreço, vejamos:

A fim de manter e, ainda, aprimorar a qualidade dos serviços relacionados com as tecnologias da informação, desenvolvidos pela Coordenadoria de Segurança e Inteligência Institucional, Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e outras diretorias da Superintendência de Gestão Administrativa, faz-se necessário que os profissionais sempre estejam atualizados e aprendam sobre as novas tecnologias que surgem e evoluem diariamente.

Além disto, a qualificação continuada do quadro de servidores do MPBA, medida imprescindível a todos os agentes da Administração Pública, confere à equipe a capacidade de prover soluções tecnológicas aderentes às demandas cada vez mais complexas e em contínua evolução decorrente da atuação funcional e administrativa dos integrantes da instituição.

**Após extensa pesquisa de soluções de atualização e instrução em termos de novas tecnologias, a Plataforma de cursos online ALURA, aqui selecionada, demonstrou ser a mais completa para atender as necessidades da DTI e CSI, pois oferece trilhas de treinamentos online de tecnologias e metodologias adotadas por essas unidades.**

O modelo de capacitação online possibilita a formatação de vários cursos, conforme perfil do servidor, de modo a trabalhar melhor suas aptidões, resultando em otimização do tempo e facilitando o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao dia a dia das atividades da unidade demandante.

**Adicionalmente, justifica-se a contratação por meio de plataforma de cursos pela possibilidade de acompanhamento, por parte dos coordenadores e diretor, quanto ao desempenho individualizado de cada capacitando, podendo, assim, analisar a aderência de determinado curso às atividades realizadas pelo servidor e às necessidades da unidade, além de permitir a verificação do engajamento da equipe nas ações de capacitação oferecidas, viabilizando a indicação de quais cursos podem ser realizados pelo servidor a fim de alcançar o quantitativo mínimo de horas/aula pactuado com cada dirigente. (...)**

Ademais, foi encartado aos autos certidão da ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software, que assegura que a empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A é a **única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização**, autorizada a comercializar em todo o território nacional a **plataforma de ensino à distância Alura** (0906846); o que corrobora a legitimidade da inexigibilidade pretendida.

Desta feita, tendo em vista o quanto no disposto no art. 60, II, da legislação supracitada, a avença em debate encontra amparo nos termos do permissivo legal da Lei Baiana de Licitações e Contratos Administrativos.

### III – DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E DA JUSTIFICATIVA

É cediço que toda contratação pública necessita da demonstração da existência de disponibilidade orçamentária prévia, conforme estabelece o diploma legal baiano supracitado:

**Art. 11-** Nenhuma obra ou serviço será licitado ou contratado, sob pena de nulidade dos atos e responsabilidade de quem lhe deu causa, sem que se atenda aos seguintes requisitos:

(...)

**III-** disponibilidade de recursos orçamentários;

(...)

**§ 2º** - Entende-se como disponibilidade de recursos orçamentários, para os fins do disposto no inciso III do caput deste artigo:

**I-** a efetiva existência de dotação que assegure o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

**II-** a previsão da inclusão de recursos orçamentários em exercícios futuros, inclusive aqueles que advenham do repasse de verbas assegurado por outros órgãos ou entidades públicas, mediante convênios, acordos ou outros ajustes específicos.

**No caso *sub oculis*, há indicação de dotação orçamentária prevista para esse ajuste suficiente para custear as despesas dessa contratação (0897219 e 0897228).** Outrossim, na esteira da orientação normativa AGU nº. 17/2009, foi anexado aos autos alguns documentos concernentes a realização do serviço objeto desse expediente por outras instituições, demonstrando que o preço proposto para o serviço a ser prestado nesse contrato encontra-se na média dos valores praticados, o que indica uma proporcionalidade dos orçamentos (0896580).

**Convém salientar que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica valorar o conteúdo das justificativas supracitadas. Existindo justificativa com o mínimo de plausibilidade, está atendida a exigência do ponto de vista estritamente jurídico.**

### IV - DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE:

Em atenção ao quanto estabelecido no art. 65, XII e XIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, foi devidamente acostado no expediente em epígrafe as certidões que indicam a regularidade da entidade com as Fazendas: Federal, Estaduais, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho (0898065, 0898068, 0898070, 0898106, 0919669 e 0919689). Destaque-se ainda que, consta nos autos consultas de idoneidade da empresa em tela e dos seus sócios (0910851), que apontam para regularidade da companhia frente à Administração Pública.

### V - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Compulsando os autos, constata-se a instrução do mesmo com a devida autorização do ordenador da despesa (0905252), em obediência ao art. 65, III, do diploma legal supracitado.

### VI – DA MINUTA CONTRATUAL

A minuta do contrato em epígrafe obedece às disposições legais pertinentes, em especial ao art. 124 e 126 da Lei Estadual nº 9.433/2005, naquilo em que lhe é compatível, contendo cláusulas referentes ao objeto, obrigações das partes, hipóteses de extinção, publicação, dentre outras.

### VII - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Técnico-Jurídica opina **favoravelmente à contratação direta em epígrafe, aprovando a minuta contratual encartada**, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.

É o parecer. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

**Maria Paula Simões Silva**  
*Assessora de Gabinete*  
*Assessoria Técnico-Jurídica/SGA*  
*Matrícula 355.047*

**Ruth Caldas Borges Silva**  
*Assistente de Gestão II*  
*Assessoria Técnico-Jurídica/SGA*  
*Mat. 353.726*

<sup>1</sup> VARESCHINI, Julieta Mendes Lopes, Coleção JML Consultoria – Contratação Direta. 3ª ed. Curitiba, Editora JML. 2014, p.164.

<sup>2</sup> “Em caso de contratação por dispensa ou inexigibilidade, deve constar do processo, **obrigatoriamente**, a **razão da escolha do fornecedor** e a **justificativa** de preço, em atendimento ao art. 26, parágrafo único, incisos II e III, da Lei 8.666/1993.” (Acórdão 1403/2010 – Plenário TCU) (Grifos nossos).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 27/12/2023, às 11:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Ruth Caldas Borges Silva** em 27/12/2023, às 11:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0919970** e o código CRC **1FC50108**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Acolho o Parecer nº 981/2023 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, e autorizo a inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A, para a contratação de 86 (oitenta e seis) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e licitações para ciência e adoção de providências julgadas cabíveis.

**ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO**  
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant Ana Ribeiro** em 27/12/2023, às 15:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0920415** e o código CRC **C458F460**.



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## MANIFESTAÇÃO

Anexamos aos autos do presente a publicação da Autorização da Inexigibilidade de Licitação na Edição nº 3.481 do Diário da Justiça Eletrônico do dia 28/12/2023.

**Paula Souza de Paula Marques**

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

**Matrícula 353.433**



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 28/12/2023, às 09:23, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0920882** e o código CRC **9BA6A635**.

PEDRO ARAUJO CASTRO, Assessor Especial / Coordenação da Central de Inquéritos / Coordenador(a) da UAAF (1ª Subunidade) - SIGA nº 40928.7/2023. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 08/01/2024 a 12/01/2024. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Thelma Leal de Oliveira Coordenador(a) da UAAF (2ª Subunidade) - UAAF - Unidade de Apoio à Atividade Finalística. O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

---

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

---

### DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

---

**AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 – DTI. Processo SEI: 19.09.00854.0032506/2023-48. Parecer Jurídico: Nº 981/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Aovs Sistemas de Informática S.A, CNPJ nº 05.555.382/0001-33. Objeto: Contratação de 86 (oitenta e seis) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 113.520,00 (cento e treze mil, quinhentos e vinte reais). Data da Autorização da Contratação: 27/12/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0021. Ação (P/A/OE): 2002. Natureza da Despesa: 33.90.40. Fundamento Legal: Art. 60, II, c/c art. 23, II, da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.**

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 – PJR de Serrinha. Processo SEI: 19.09.01832.0030561/2023-98. Parecer Jurídico: Nº 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Carlos Danillo Sousa da Silva, CNPJ nº 11.563.520/0001-29. Objeto: Fornecimento de Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas devidamente higienizadas, fabricados em embalagem de polipropileno transparente, com tampa de pressão e laço, e capacidade para 20 (vinte) litros, para atender à Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuipé-BA. Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais). Data da Autorização da Contratação: 11/12/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0047. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 5600. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei Nº 9.433/2005.**

**AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023 – PJR de Itabuna. Processo SEI: 19.09.01582.0032499/2023-71. Parecer Jurídico: Nº 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Orlando Oliveira Costa, CNPJ nº 53.093.560/0001-02. Objeto: Prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Ubaitaba-BA. Valor: R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais). Data da Autorização da Contratação: 19/12/2023. Dotação Orçamentária/Gestora: 40.101.0025. Ação (P/A/OE): 4058. Região: 5700. Destinação dos Recursos: 100. Natureza da Despesa: 33.90.36. Fundamento Legal: Art. 59, inciso II da Lei Nº 9.433/2005.**

#### AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2023 –UASG 926302 –PROCESSO nº 19.09.00841.0000037/2023-07.OBJETO:** Prestação de serviços gerenciados e integrados para suporte técnico em todas as unidades do MPBA, sendo: 1º (primeiro) nível remoto de atendimento (sem dedicação exclusiva), 2º (segundo) nível presencial de atendimento SEDES da capital (com dedicação exclusiva) e 2º (segundo) nível presencial de atendimento demais unidades da capital e interior (sem dedicação exclusiva); Através de Central de Serviços, incluindo o fornecimento e implementação de solução informatizada integrada para a gestão dos serviços e monitoramento dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), observando as melhores práticas de serviços da Information Technology Infrastructure Library (ITIL V3 ou superior), conforme edital e seus anexos. **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir de 08/01/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília - DF); **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19/01/2024 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF) no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Obs.: O Edital e seus Anexos, poderão ser adquiridos nos sites: <https://www.mpba.mp.br/licitacoese> <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações: [licitacao@mpba.mp.br](mailto:licitacao@mpba.mp.br).

---

## PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

---

### PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

---

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 096.9.230476/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 096.9.230476/2022

PORTARIA Nº 56/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça, em exercício de substituição, abaixo assinado, no uso de suas atribuições, com base no disposto nos artigos 129, II, 127 caput da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei nº 8625/93 e Resolução nº 174, de Julho 2017, resolve instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de apurar possível situação de vulnerabilidade em face do menor VICTOR HUGO DE SOUZA DA CRUZ BORBA, determinando a realização das seguintes diligências:

I. Registro no sistema IDEA, como PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO;



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa pretensa contratada, **AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.**, CNPJ 05.555.382/0001-33, e de seu respectivo dirigente, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0924533), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Thalita Brito Caldas  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Matrícula 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 09/01/2024, às 11:46, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0924535** e o código CRC **8D68DE9A**.



## CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E AOV S SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO Nº 001/2024 – SGA**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa **André Luís Sant'Ana Ribeiro** doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A**, CNPJ nº 05.555.382/0001-33, estabelecida à Rua Vergueiro, 3185, 8º andar -Vila Mariana -São Paulo/SP, CEP 04101-300, representada pelo Senhores **Adriano Henrique de Almeida**, CPF nº [REDACTED] e **Bruno Czermainki Klassmann**, CPF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023** - DTI, protocolado sob o nº, 19.09.00854.0032506/2023-48, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à contratação de 86 (oitenta e seis) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço unitário;

2.2 Os serviços serão executados integralmente na modalidade virtual, por meio da plataforma digital “Alura” da **CONTRATADA**, através de acesso a aulas práticas, mediante acesso online e offline, ministradas 100% em língua portuguesa, mediante autenticação por login/senha;

2.2.1 A plataforma Alura deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários;

2.3 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

2.3.1 O prazo de duração da assinatura de será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

2.4 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, segundo critérios regularmente adotados nas seleções desta modalidade, com vistas a selecionar servidores do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

2.5 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.5.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.5.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual BA nº 9433/2005.

2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação -DTI do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.6.2 O prazo para recebimento provisório será de **05 (cinco) dias úteis**;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis** e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

2.11 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através por meio da Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência do **CONTRATANTE**, através do telefone (71) 3103-0211 e e-mail [dir.tecnologia@mpba.mp.br](mailto:dir.tecnologia@mpba.mp.br).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

CÓDIGO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (FONTE)	NATUREZA DA DESPESA
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor global relativo à plena execução dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 113.520,00 (cento e treze mil, quinhentos e vinte reais)**;

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL POR ITEM R\$
01	Assinatura de acesso à plataforma de cursos online "Alura", pelo prazo de 12 (doze) meses.	Unidade	86	1.320,00	113.520,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM</b>					<b>113.520,00</b>

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única ao final de toda a execução contratual e recebimento do objeto.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 A eventual concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º c/c artigo 144 e seguintes da Lei Estadual BA nº 9.433/2005, fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela **CONTRATADA**, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;

7.1.1 Adotar-se-á o INPC/IBGE como índice oficial para o cálculo da variação de preços, tendo como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário, a saber:

7.1.1.1 Mês 1: dezembro /2023;

7.1.1.2 Mês 12: novembro/2024;

7.2 Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a parcelas de serviços empenhadas após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, observando-se ainda que:

7.2.1 Reajustamentos subsequentes deverão observar o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data-base de aplicabilidade da concessão do último reajuste;

7.2.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços não caracteriza alteração do mesmo, podendo ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

7.2.3 Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;

7.3 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.3.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, admitindo-se a sua prorrogação, nos termos do artigo 140 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, e desde que formalizada mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE**;

9.3.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- 9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;
- 9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 9.13 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;
- 9.14 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- 9.15 Fornecer orientações sobre o acesso à plataforma digital Alura ao **CONTRATANTE**;
- 9.16 Emitir os documentos comprobatórios para os aprovados nos cursos pertencentes a plataforma, que deverão conter:
- 9.16.1 Nome do estabelecimento ou instituição responsável pela realização do curso;
  - 9.16.2 Nome completo do(a) servidor(a) e/ou CPF;
  - 9.16.3 Título do curso;
  - 9.16.4 Carga horária;
  - 9.16.5 Período de realização, contendo data de início e término do curso;
  - 9.16.6 Conteúdo programático;
  - 9.16.7 Aproveitamento obtido em avaliação de aprendizagem, em forma de nota ou conceito, quando se tratar de curso a distância com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas/aula;
  - 9.16.8 Data e local de expedição;
  - 9.16.9 Assinatura do responsável pela expedição;
  - 9.16.10 Código de autenticidade;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- 10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;
- 10.3 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;
- 10.4 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **accessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação accessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado

pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no **processo de Inexigibilidade de Licitação** que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE**

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 2024.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**  
**Heide Souza Silva**  
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício  
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

**AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A**  
**Adriano Henrique de Almeida**  
Representante legal

**AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A**  
**Bruno Czermainski Klassmann**  
Representante legal

(Documento datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Czermainski Klassmann** em 16/01/2024, às 16:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Henrique de Almeida** em 17/01/2024, às 10:26, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 18/01/2024, às 17:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0930183** e o código CRC **063C2E94**.





MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## PORTARIA

### PORTARIA SGA Nº 023/2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Iaçanã Lima de Jesus Carneiro, matrícula nº 351.671 e Plínio Andrade Passos, matrícula nº 354.175, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 001/2024-SGA, relativo à prestação de serviços com vistas à contratação de 86 (oitenta e seis) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

**Heide Souza Silva**

Superintendente de Gestão Administrativa em exercício  
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Heide Souza Silva** em 17/01/2024, às 21:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0924741** e o código CRC **F2DAA6D6**.

## Convocação para assinatura - Contrato nº 001/2024 - Inexigibilidade de Licitação - Plataforma Alura.

Thalita Brito Caldas <thalita.caldas@mpba.mp.br>

Ter, 09/01/2024 15:16

Para:fernanda.caputo@alura.com.br <fernanda.caputo@alura.com.br>

Cc:Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>

Prezada, boa tarde!

Em atenção ao processo 19.09.00854.0032506/2023-48, sirvo-me do presente para informar que já se encontra disponível o Contrato Nº 001/2024 - SGA para assinatura dos usuários externos, qual seja: Sr. **Adriano Henrique de Almeida** e Sr. **Bruno Czermainski Klassmann**, com início de vigência a partir da data da publicação no D.J.E.

Diante do exposto, solicitamos que seja diligenciada a coleta da referida assinatura para darmos andamento no trâmite do referido processo.

Salientamos, ainda, a importância de aguardar a publicação no DJE para início da contratação objeto da presente inexigibilidade de licitação, respeitando o início da vigência contratual.

Atenciosamente,

**Thalita Brito Caldas**

Assistente técnico-administrativo/Mat.: 354181

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540/0543

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

**DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

RESUMO DO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20230619.1453 - SERPRO. Processo SEI: 19.09.45607.0026406/2023-71 - Dispensa de Licitação nº 004/2023. Parecer jurídico: 806/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, CNPJ 33.683.111/0001-07. Objeto: contratação de serviços de acesso a base de dados B-Cadastro do Serviço Federal de Processamento de Dados. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor Global estimado: R\$ 45.164,70 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0038. Ação (P/A/OE): 5211. Região: 9900. Destinação de Recursos: 1.500.0.100.000000.00.00.00. Natureza de Despesa: 33.90.40. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura em 11 de janeiro de 2024.

PORTARIA SGA Nº 027/2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Reinaldo Góes de Souza, matrícula nº 352.498 e Ludmilla Palmeira Andrade, matrícula nº 353.186, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 20230619.1453 - SERPRO, relativo à contratação de serviços de acesso a base de dados B-Cadastro do Serviço Federal de Processamento de Dados.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de janeiro de 2024.

Heide Souza Silva  
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício  
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023

RESUMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 099/2019-SGA. Processo SEI: 19.09.02677.0034964/2023-18. Parecer Jurídico: 001/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Fort Car Turismo Ltda, CNPJ 05.066.377/0001-67. Objeto contratual: prestação de serviços de locação de veículos, com motorista, para trafegar entre Salvador e cidades do interior do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: prorrogar por 06 (seis) meses a contar de 22 de janeiro de 2024 até 21 de julho de 2024 e reajustar os preços atualmente contratados, conforme previsto na cláusula sétima do contrato. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.33.

RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022-SGA. Processo SEI: 19.09.00878.0029403/2023-19. Parecer Jurídico: 950/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Tecnoagil Telecomunicações e Sistema de Segurança Ltda, CNPJ nº 07.768.523/0001-21. Objeto contratual: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, na Promotoria de Justiça Regional de Vitória da Conquista/BA. Objeto do aditivo: prorrogar por 12 (doze) meses, a contar de 06 de março de 2024 até 05 de março de 2025. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0013 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 001/2024 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0032506/2023-48 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023 - DTI. Parecer jurídico: 981/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa AOVIS Sistemas de Informática S.A, CNPJ nº 05.555.382/0001-33. Objeto: prestação de serviços com vistas à contratação de 86 (oitenta e seis) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor Global estimado: R\$ 113.520,00 (cento e treze mil, quinhentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0021. Ação (P/A/OE): 2002. Região: 9900. Destinação de Recursos: 100. Natureza de Despesa: 33.90.40. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA SGA Nº 023/2024

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Iaçanã Lima de Jesus Carneiro, matrícula nº 351.671 e Plínio Andrade Passos, matrícula nº 354.175, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 001/2024-SGA, relativo à prestação de serviços com vistas à contratação de 86 (oitenta e seis) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Heide Souza Silva  
Superintendente de Gestão Administrativa em exercício  
Portaria nº 165, de 02 de fevereiro de 2023



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

## DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à DTI acompanhado do **Contrato nº 001/2024 - SGA** e da **Portaria nº 023/2024**, devidamente assinados, bem como dos extratos da publicação do resumo do ajuste e da Portaria, no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.496 do dia 19/01/2024 para providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Thalita Brito Caldas  
Assistente Técnico-Administrativo  
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios  
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações  
Mat. 354.181



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 19/01/2024, às 09:08, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0932836** e o código CRC **5F4F98AC**.